

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 2/2016.

Manfrinópolis, em 13/01/2016.

DE: Secretaria Municipal de ADM E Finanças
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Urbanismo
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Interior
Secretaria Municipal de Agricultura

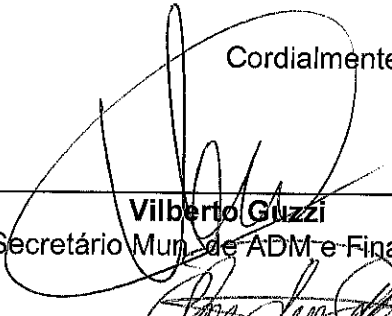
PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 1.291.405,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Cinco Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,


Vilberto Guzzi

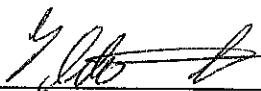
Secretário Municipal de ADM e Finanças


Cláudio Gubertt

Secretaria Municipal de Meio Ambiente


Nelci Della Betta


Secretaria Municipal de Urbanismo


Ildo Tobaldini

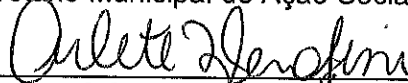
Secretário Municipal de Saúde


Laodemir Guepfr

Secretário Municipal de Agricultura


Gislane Dos Santos

Secretário Municipal de Ação Social


Arlete Zanchi Serafini

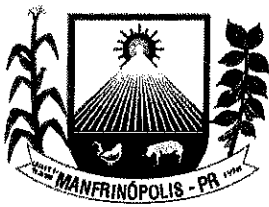
Secretária Municipal de Educação


José Altair Teixeira

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo


Altair Panzera

Secretário Municipal de Interior



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

JUSTIFICATIVA

A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de abastecimento localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantilado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis, de modo que o deslocamento seja de no máximo 25 (vinte e cinco) Km. Especifique-se que tal deslocamento devesse ser medido Por meio de hodômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o princípio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.

Manfrinópolis em 13/01/2016.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

Vilberto Guzzi

Secretário Mun. de ADM e Finanças

Claudio Gubertt

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Nelci Della Betta

Secretaria Municipal de Urbanismo

Ildo Tobaldini

Secretário Municipal de Saúde

Laodemir Guepfri

Secretário Municipal de Agricultura

Gislane Dos Santos

Secretário Municipal de Ação Social

Secretária Municipal de Educação

José Altair Teixeira

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Altair Panzera

Secretário Municipal de Interior



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 2/2016-GPL

Manfrinópolis, em 13/01/2016.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

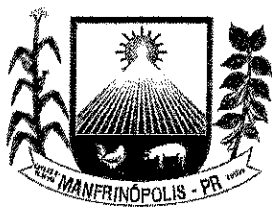
**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 2/2016 de 13/01/2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 2/2016-DC

Manfrinópolis, em 13/01/2016.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 2/2016 expedido por Vossa Senhoria em 13/01/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

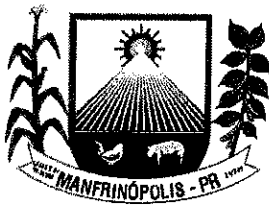
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	110	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício 1216,55
2016	340	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício 22335,53
2016	850	04.001.10.301.1001.2015	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício 4.000
2016	1020	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício 292537,85
2016	1760	05.004.08.244.0801.2030	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício 6.500,00
2016	1810	05.004.08.244.0801.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício 30.000
2016	2040	06.001.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício 5.000
2016	2230	06.003.12.361.1201.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício 12.000
2016	2240	06.003.12.361.1201.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício 12.000
2016	2870	06.005.27.695.2701.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício 11.000
2016	2990	08.001.26.782.2601.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício 2.000
2016	3180	09.001.20.606.2001.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício 3.000
2016	3350	09.005.18.541.1801.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício 15.000
2016	3410	11.001.15.451.1501.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício 8.000

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi
CRC/PR 066669/P
Contadora

A 29/1/2016

S. D. 651.2/153



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 2/2016-CL

Manfrinópolis, em 13/01/2016.

DE: **Pregoeiro**

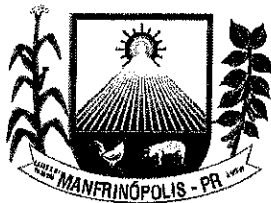
PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº2/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO Nº 2/2016 PROCESSO 22/2016 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014 e demais legislação aplicável, Lei n.º 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, na forma abaixo:**

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme especificação abaixo:**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1439	ÓLEO DIESEL S50	200.000,00	L	2,969	593.800,00
2	1440	GASOLINA COMUM	130.000,00	L	3,859	501.670,00
3	1441	ETANOL	15.000,00	L	2,799	41.985,00
4	2821	Óleo Diesel S10	50.000,00	L	3,079	153.950,00
TOTAL						1.291.405,00

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de 01 (um) a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de R\$ 1.291.405,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Cinco Reais).

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de abastecimento localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantilado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis, de modo que o deslocamento seja de no máximo 25 (vinte e cinco) Km. Especifique-se que tal deslocamento devesse ser medido Por meio de hodômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o princípio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º.8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 14:00 horas do dia 29/01/2016
DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 29/01/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade;
- b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**.

6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

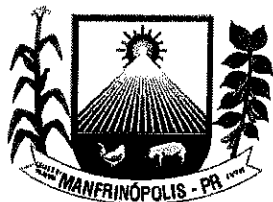
6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (cd ou pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
 - d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Marca do produto cotado;
 - f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço com duas casas decimais após a vírgula** para o objeto desta licitação;
 - g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- b) **Licença Ambiental;**
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- e) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- f) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
- g) **Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- h) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.**
 - i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**
 - j) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social 2014, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), devesa ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;**
 - k) **Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;**
 - l) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
 - m) **Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;**
 - n) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;**
 - o) **Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;**
 - p) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
 - q) **Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.**
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
– e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

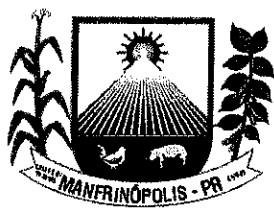
Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de **Menor Preço do Item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregoão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.

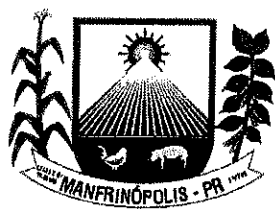
12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	110	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	340	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	850	04.001.10.301.1001.2015	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1020	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1760	05.004.08.244.0801.2030	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1810	05.004.08.244.0801.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2040	06.001.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2230	06.003.12.361.1201.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2240	06.003.12.361.1201.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2870	06.005.27.695.2701.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2990	08.001.26.782.2601.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3180	09.001.20.606.2001.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3350	09.005.18.541.1801.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3410	11.001.15.451.1501.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa:
 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) **Anexo IX** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.




PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

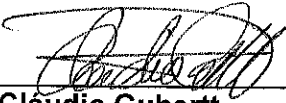
CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 13/01/2016.



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro



Cláudio Gubert
Prefeito Municipal
Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 2/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local,, de dede 2016.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº2/2016 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2016.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 2/2016

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2016.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

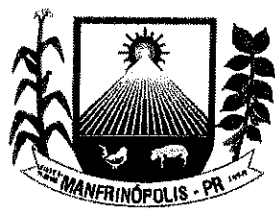
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2016.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 2/2016, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2016.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 2/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2016.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

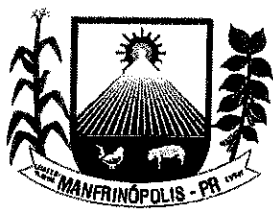
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 2/2016

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local,, de dede 2016.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 2/2016

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local,, de de de 2016.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 2 /2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 2/2016 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	110	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	340	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	850	04.001.10.301.1001.2015	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

2016	1020	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1760	05.004.08.244.0801.2030	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1810	05.004.08.244.0801.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2040	06.001.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2230	06.003.12.361.1201.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2240	06.003.12.361.1201.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2870	06.005.27.695.2701.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2990	08.001.26.782.2601.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3180	09.001.20.606.2001.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3350	09.005.18.541.1801.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3410	11.001.15.451.1501.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....
(.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.1 do edital, no período de **12 Meses** após a assinatura do presente contrato.

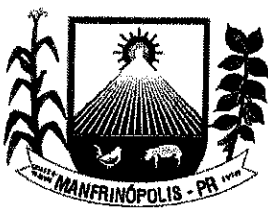
Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

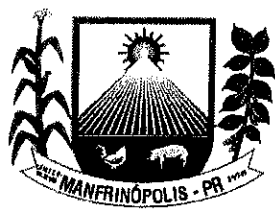
b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

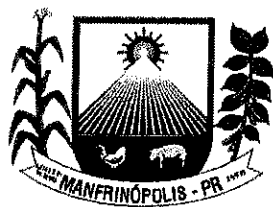
Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

execução do contrato;

- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

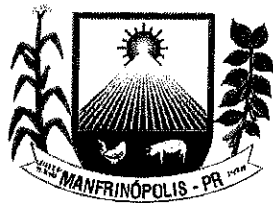
Manfrinópolis, em..... de de 2016.

Cláudio Gubertt
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

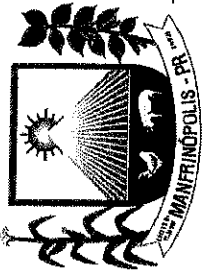
CNPJ: 01.614.343/0001-09

COTAÇÃO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL 2016							
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	POSTO PANDA	POSTO PEDRÃO	POSTO PANORAMICO
1	1439	ÓLEO DIESEL S50	200.000,00	L	2,969	2,999	2,989
2	1440	GASOLINA COMUM	130.000,00	L	3,859	3,889	3,879
3	1441	ETANOL	15.000,00	L	2,799	2,829	2,819
4	2821	Óleo Diesel S10	50.000,00	L	3,079	3,109	3,099

Manfrinópolis em 08/03/2016


JOZINEI DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Responsável pela coleta de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

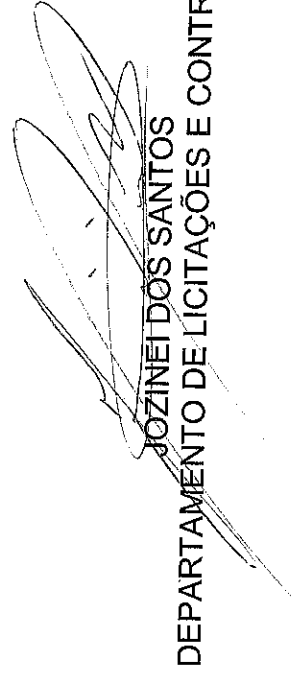
ESTADO DO PARANÁ

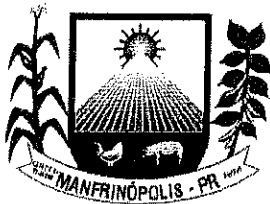
CNPJ: 01.614.343/0001-09

COTAÇÃO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL 2016

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtde	Unid	POSTO PANDA	PANDA TOTAL	POSTO PEDRÃO	PEDRÃO TOTAL	POSTO PANORAMICO	PANORAMICO TOTAL
1	1439	ÓLEO DIESEL S50	200.000	L	R\$ 2.969	R\$ 593.800,00	R\$ 2.999	R\$ 599.800,00	R\$ 2.989	R\$ 597.800,00
2	1440	GASOLINA COMUM	130.000	L	R\$ 3.859	R\$ 501.670,00	R\$ 3.889	R\$ 505.570,00	R\$ 3.879	R\$ 504.270,00
3	1441	ETANOL	15.000	L	R\$ 2.799	R\$ 41.985,00	R\$ 2.829	R\$ 42.435,00	R\$ 2.819	R\$ 42.285,00
4	2821	Óleo Diesel S10	50.000	L	R\$ 3.079	R\$ 153.950,00	R\$ 3.109	R\$ 155.450,00	R\$ 3.099	R\$ 154.950,00
TOTAL						R\$ 1.291.405,00		R\$ 1.303.255,00		R\$ 1.299.305,00

Manfrinópolis em 08/10/2016


JOZINEIDOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PUBLICADO NO PORTARIA Nº 2267/2016

TRIB. REG.

04.01.2016

Edição n.º: 1103 Pág.: 20

Data: 14 / 01 / 2016

M.

Súmula: Designa o Pregoeiro e equipe de apoio para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e a equipe de apoio para o Exercício de 2016 que ficará assim constituída:

- **JOZINEI DOS SANTOS**, portador do CPF: 523.120.112-04, como Pregoeiro para o exercício de 2016;

- **Tiago Custin Nesi**, portador do CPF: 068.449.899-54, **Susana Francisconi**, portadora do CPF: 034.419.409-46 e **Adriana Inês Merlini**, portadora do CPF: 028.230.579-35, como equipe de apoio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de janeiro de 2016.

PUBLICADO NO

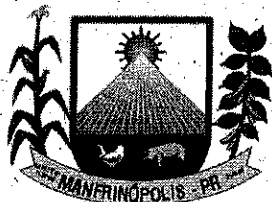
Diários

Edição n.º: 1019 Pág.: 31

Data: 13 / 01 / 2016

M.


Claudio Gubertt
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 002/2016

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a aquisição de combustível (óleo diesel, gasolina e etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham a compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme especificações/descrições anexo ao Edital,** caracterizados como bens comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

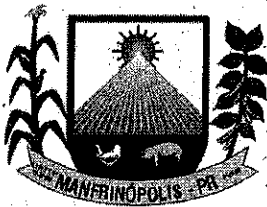
- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 341/2006.

2/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação: Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 13 de janeiro de 2016.


MATEUS SCHEITT
ADVOGADO OAB/PR 52.378



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 2/2016

Manfrinópolis, em 13/01/2016.

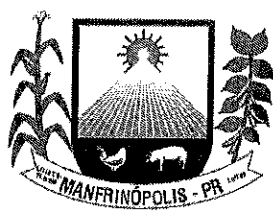
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2267/2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 02/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **29/01/2016, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., mediante licitação.

PROTOCOLO: 29/01/2016, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 29/01/2016, às 14:00 horas.

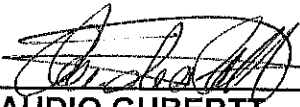
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 13/01/2016.

PUBLICADO NO

Tratativa Regional
Edição n.º: 1103 Pág.: 23
Data: 14 1 01 2016


CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

Diários
Edição n.º: 1020 Pág.: 80
Data: 14 1 01 2016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08:30 horas, do dia 28/01/2016 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 28/01/2016.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Material e Patrimônio no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-1150.
Bom Jesus do Sul, 11 de Janeiro de 2016.
ORASIL CEZAR BENO DA SILVA-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de merenda escolar nas escolas da rede municipal de ensino.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08:30 horas, do dia 27/01/2016 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 27/01/2016.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Material e Patrimônio no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-1150.
Bom Jesus do Sul, 11 de Janeiro de 2016.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2265/2015 17.12.2015
Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0167/2002 de 08.07.2002, Art. 90 e conforme Processo nº 238/14 de 28 de Janeiro de 2014;
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 (Quarenta e cinco) dias ao Servidor Público Municipal Sr. PAULO CESAR DE LIMA, portador do RG sob nº 6.587.563-7 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, conforme Matrícula nº 128-2, a contar a partir de 02 de Janeiro de 2016 a 16 de fevereiro de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2010 a 15.09.2015.
 Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2010 a 15.09.2015.
 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de dezembro de 2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2266/2016 04.01.2016
Súmula: Designa membros para formarem a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2016 e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
 Art. 1º - Designar os Membros da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2016, que ficará assim constituída:
PRESIDENTE:
 - Tiago Custin Nesi - CPF: 068.449.899-54
MEMBROS
 - Jozinei dos Santos - CPF: 093.167.038-05
 - Susana Francisconi - CPF: 034.419.409-46
SUPLENTE
 - Dayana Letícia Allevi - CPF: 059.242.969-54
 - Vilberto Guzzi - CPF: 787.477.329-20
 Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de janeiro de 2016.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2267/2016 04.01.2016
Súmula: Designa o Pregoeiro e equipe de apoio para o Exercício de 2016 e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o Pregoeiro e a equipe de apoio para o Exercício de 2016 que ficará assim constituída:
 - JOZINEI DOS SANTOS, portador do CPF: 523.120.112-04, como Pregoeiro para o exercício de 2016;
 - Tiago Custin Nesi, portador do CPF: 068.449.899-54, Susana Francisconi, portadora do CPF: 034.419.409-46 e Adriana Inês Merlini, portadora do CPF: 028.230.579-35, como equipe de apoio.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de janeiro de 2016.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 01/2016
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 29/01/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação.
PROTOCOLO: 29/01/2016, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 29/01/2016, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 13/01/2016.
CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais para ministrar aulas de música e capoeira, para atender oficinas educacionais.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08:30 horas, do dia 29/01/2016 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 29/01/2016.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Material e Patrimônio no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-1150.
Bom Jesus do Sul, 11 de Janeiro de 2016.
ORASIL CEZAR BENO DA SILVA-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação empresa para realização de transporte escolar.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 28/01/2016 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 28/01/2016.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Material e Patrimônio no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-1150.
Bom Jesus do Sul, 11 de Janeiro de 2016.
ORASIL CEZAR BENO DA SILVA-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 02/2016
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 29/01/2016, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:
OBJETO: Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 29/01/2016, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 29/01/2016, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 13/01/2016.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
REQUISIÇÃO Nº 001/2015 30.12.2015
SUMULA: Requisita Servidor Público Municipal e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:
RESOLVE:
 Art. 1º - REQUISITAR o servidor público municipal Sr. VALDELIR DOS SANTOS, portador do RG nº 8.965.934-8 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, em gozo de Licença Prêmio, para retornar ao trabalho a partir de 30 de dezembro de 2015 por absoluta necessidade do serviço, mantendo-se o direito de gozo futuro.
 Registre-se.
 Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE DE DISPENSA Nº 01/2016
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:
MODALIDADE: DISPENSA Nº 01/2016.
OBJETO: Locação de uma sala comercial medindo 30m², localizada no centro da cidade, ou seja, rua Encantado nº 11, construída em alvenaria, sobre o Lote Urbano nº 11-A da quadra nº 05 imóvel este matriculado sob nº 32.342, Junto ao Cartório de Registro de Imóveis Primeiro ofício comarca de Francisco Beltrão, para instalação do Conselho Tutelar de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 01/2016.
CONTRATADO: Edegar Patrício de Costa.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
EXECUÇÃO: 12 meses após a homologação da presente licitação.
DATA DE ABERTURA: 04/01/2016.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 27/01/2016 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 27/01/2016.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Material e Patrimônio no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-1150.
Bom Jesus do Sul, 11 de Janeiro de 2016.
ORASIL CEZAR BENO DA SILVA-Prefeito Municipal

MERCADO
Yasmin
 Venha aqui como cliente e sai como amigo
Flor da Serra do Sul - PR

mercado
RUSCH

Av. Catarina Beger - B. Sagrada Família
 Fone: (49) 3652-0209 - Palma Solta - SC

SUPERMERCADO
Perotoni
 As melhores ofertas do dia-a-dia
 você encontra aqui!
 Av. José Pabador 773 - (49) 3652-0140

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 14 de Janeiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1020

Página 60 / 111

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 01/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 29/01/2016, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação.

PROTOCOLO: 29/01/2016, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 29/01/2016, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 13/01/2016.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL

Cod171271

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 02/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 29/01/2016, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., mediante licitação.

PROTOCOLO: 29/01/2016, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 29/01/2016, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 13/01/2016.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL

Cod171272

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2015.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o prestação de serviços de Medicina (Clínica Geral) no PSF (Programa saúde da Família) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo inexigibilidade nº 03, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do Chamamento Público nº 002/2014. DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA-ME

Manfrinópolis, em 12/01/2016.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod171264

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2015.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ELOS ENGENHARIA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 21/09/2016 a contar a partir de 04/01/2016, conforme Tomada de preços nº 2/2015 e Contrato nº 31/2015 firmado em 23/04/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/01/2016.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod171290

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº 004/2016

Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5.º, inciso I, §§ 3.º e 4.º da Lei Municipal nº 1900/2015, de 16 de dezembro de 2015:

D E C R E T A:

Art. 1.º Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município referente ao exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 5.206.027,04 (Cinco milhões, duzentos e seis mil, vinte sete reais e quatro centavos), para inclusão fonte de recurso e conta de despesa na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
17	SEC/MUNIC/MEIO AMBIENTE		
17.002	DEPTO DE GESTÃO AMBIENTAL		
18.512.00221-021	Rede de Esgotamento Sanitário		
4490.51.00.00-459	Obras e Instalações	1924	5.206.027,04
TOTAL DO CRÉDITO			5.206.027,04

Art. 2.º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como recurso o Provável Excesso de Arrecadação do exercício de 2016, conforme a seguir discriminado:

CÓD/RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
2471.04.01.00.00	TRANSF/CONV/FUNASA-ESGOTO	1924	5.206.027,04
TOTAL DE RECURSOS UTILIZADOS			5.206.027,04

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod171283

DECRETO Nº 202/2015

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – Parágrafo Primeiro – inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 1857/2014 de 23/12/2014:

DECRETA

Art. 1º – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2015, no valor de R\$ 422.500,00 (Quatrocentos e vinte mil e quinhentos reais), para atender insuficiência de saldos assegujntes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	FONTE	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
07.001	GABINETE DO SECRETÁRIO		
28.843.00002-161	Encargos e Amortizações da Dívida		
4690.71.00.00-107	Principal da Dívida Contratual – Resgatado	1900	120.000,00
28.843.00002-163	Encargos e Amortizações da Dívida – FGTS		
4690.71.00.00-111	Principal da Dívida Contratual – Resgatado	1000	2.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO		
10.301.00102-182	Manter Serviços Básicos de Saúde		
3390.39.00.00-220	Outros Serviços de Terceiros – P.J	1303	60.000,00
10.302.00102-191	Bloco PMAC – Serviços Especializados		
3390.39.00.00-266	Outros Serviços de Terceiros – P.J	1303	100.000,00
10.303.00102-190	Bloco PMAC – Manter Atividades CONIMS		
3371.70.00.00-275	Ratelo p/Par#Conselório Público	1303	120.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			422.500,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: SINDICLEY MULLER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 7271520-9 / SSP / PR

CPF: 030.467.989-54 **DATA NASCIMENTO:** 24/04/1982

FILIAÇÃO:
 ANILDO MULLER
 SALETE MULLER

PERMISSÃO: A B C D

Nº REGISTRO: 01753666352 **VALIDADE:** 17/05/2018 **1ª HABILITAÇÃO:** 19/04/2001

RESERVAÇÃO:

Sindicley Muller

LOCAL: FRANCISCO BELTRAO, PR **DATA EMISSÃO:** 17/05/2013

Francisco Beltrão 49448161630
 ASSINATURA DO EMISSOR PR905641861

DETRAN-PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 774510826

PEDIÇO PLASTIFICAR 774510826

[Handwritten signature]



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior),
Francisco Beltrão – PR. Cep 85.601-970.
CNPJ 00.118.598/0001-18 - I.E. 321.034.89-63
E-mail: antonio@redepanda.com – Fone: (46) 3520-8701

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ nº 00.118.598/001-18, com sede à Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior), Francisco Beltrão – PR. Cep 85.601-970, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR GERVINSKI** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o número 395.400.149-72, portador da Carteira de Identidade nº 2.161.803-9 SSPPR, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 1212, Apto 103, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) **SINDICLEI MULLER**, brasileiro, separado, auditor, inscrito no CPF sob o número 030.467.989-54, portador da Carteira de Identidade nº 7.271.520-9 SSP, residente e domiciliado na Avenida Atílio Fontana, 4909, Pinheirinho na cidade de Francisco Beltrão – PR, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 2/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Francisco Beltrão/PR, 21 de janeiro de 2016.



VALDIR GERVINSKI
CPF: 395.400.149-72/ RG: 2.161.803-9
Sócio administrador

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 00.118.598/0001-18 - I.E. 321.034.89-63
Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior),
Francisco Beltrão – PR. Cep 85.601-970.








PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior),
Francisco Beltrão – PR. Cep 85.601-970.
CNPJ 00.118.598/0001-18 - I.E. 321.034.89-63
E-mail: antonio@redepanda.com – Fone: (46) 3520-8701

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ nº 00.118.598/001-18, situada à Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior), Francisco Beltrão – PR. Cep 85.601-970, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº2/2016 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão/PR, 21 de janeiro de 2016.

VALDIR GERVINSKI

CPF: 395.400.149-72/ RG: 2.161.803-9

Sócio administrador



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 00.118.598/0001-18 - I.E. 321.034.89-63
Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior),
Francisco Beltrão – PR. Cep 85.601-970.



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior),
Francisco Beltrão – PR. Cep 85.601-970.
CNPJ 00.118.598/0001-18 - I.E. 321.034.89-63
E-mail: antonio@redepanda.com – Fone: (46) 3520-8701

ANEXO III

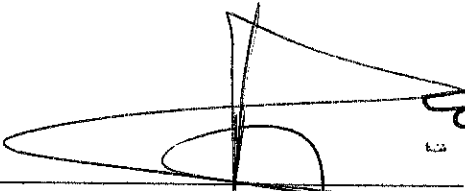

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 2/2016

O signatário da presente, em nome da proponente PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Francisco Beltrão/PR, 21 de janeiro de 2016.



VALDIR GERVINSKI
CPF: 395.400.149-72/ RG: 2.161.803-9
Sócio administrador

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 00.118.598/0001-18 - I.E. 321.034.89-63
Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior),
Francisco Beltrão – PR. Cep 85.601-970.



MARLENE NEZZE, brasileira, natural de Verê/PR, nascida em 10/10/1965, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora do CPF/MF 524.735.039-15 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.233.412 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, nº 107, Apto 113, Centro, CEP 85.812-070, Cascavel/PR; e, NEOCIR JOSE NEZZE, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 09/07/1957, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 283.979.249-49 e Cédula de Identidade Civil RG nº 1.426.725 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonina, nº 191, Apto 803, Centro, CEP 85601-580, Francisco Beltrão/PR; e, VALDIR GERVINSKI, brasileiro, natural de Verê/PR, nascido em 20/09/1960, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 395.400.149-72 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1.212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão/PR;

Os sócios acima identificados, componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.598/0001-18, estabelecida na Rodovia PR 483, KM 32, Distrito de Jacutinga, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão/PR, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203116805, por despacho em sessão de 21/07/1994, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20141609133, por despacho em sessão de 18/03/2014, resolvem alterar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Fica alterada a atividade econômica da empresa que era: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; A partir deste ato passa a ser: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2. DA ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social e alterações, não modificadas por este instrumento.

3. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Em virtude das alterações havidas, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 00.118.598/0001-18

MARLENE NEZZE, brasileira, natural de Verê/PR, nascida em 10/10/1965, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora do CPF/MF 524.735.039-15 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.233.412 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, nº 107, Apto 113, Centro, CEP 85.812-070, Cascavel/PR; e, NEOCIR JOSE NEZZE, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 09/07/1957, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 283.979.249-49 e Cédula de Identidade Civil RG nº 1.426.725 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonina, nº 191, Apto 803, Centro, CEP 85601-580, Francisco Beltrão/PR; e, VALDIR GERVINSKI, brasileiro, natural de Verê/PR, nascido em 20/09/1960, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 395.400.149-72 e Cédula de

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1668 Centro - CEP 85.601-920 - Fco. Beltrão - PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco	26 JAN 2016
	Beltrão	PR
	<input type="checkbox"/>	IRACEMA MIRANDA - TABELIÁ
	<input type="checkbox"/>	FLÁVIA CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO
	<input type="checkbox"/>	ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE
	<input type="checkbox"/>	RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
	<input checked="" type="checkbox"/>	MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE

Identidade Civil RG nº 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1.212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão/PR;

Os sócios acima identificados, componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.598/0001-18, estabelecida na Rodovia PR 483, KM 32, Distrito de Jacutinga, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão/PR, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203116805, por despacho em sessão de 21/07/1994, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20141609133, por despacho em sessão de resolvem consolidar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DA MATRIZ

- 1.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.
- 1.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 01
- 1.3. CNPJ: 00.118.598/0001-18
- 1.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 32.103.489-63
- 1.5. NIRE: 41203116805
- 1.6. SEDE/FORO: PR 483, Km 32, Distrito de Jacutinga, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão/PR.
- 1.7. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de agosto de 1994.
- 1.8. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.
- 1.9. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2. DAS FILIAIS

2.1. DA FILIAL 01:

- 2.1.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.
- 2.1.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 02.
- 2.1.3. CNPJ: 00.118.598/0002-07.
- 2.1.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.191.239-41.
- 2.1.5. NIRE: 41901037846.
- 2.1.6. SEDE/FORO: Avenida Dambros e Piva, nº 700, Centro, CEP 85.615-000, Marmeleiro/PR.
- 2.1.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.2. DA FILIAL 02:

- 2.2.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.
- 2.2.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 03.
- 2.2.3. CNPJ: 00.118.598/0003-80.
- 2.2.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.288.023-20.
- 2.2.5. NIRE: 41901039865.
- 2.2.6. SEDE/FORO: Avenida Atilio Fontana, nº 4.909, Sala 01, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, Francisco Beltrão/PR.
- 2.2.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1058
Centro-CEP 85.601-920-Fco. Beltrão-PR

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Fco Beltrão **26 JAN 2016** PR

IRACEMA MIRANDA - TABELIÃ
 FLAVES CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO
 ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE
 RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
 MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE

Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.3. DA FILIAL 03:

2.3.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.3.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 04.

2.3.3. CNPJ: 00.118.598/0004-60

2.3.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2.559.109-32.

2.3.5. NIRE: 42900858821.

2.3.6. SEDE/FORO: Rodovia BR 163, KM 104,85, S/N, Bairro São Domingos, CEP 89.930-000, São José do Cedro/SC.

2.3.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.4. DA FILIAL 04:

2.4.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.4.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 05.

2.4.3. CNPJ: 00.118.598/0005-41.

2.4.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.169.193-20.

2.4.5. NIRE: 41901039849.

2.4.6. SEDE/FORO: Avenida Atilio Fontana, nº 2.950, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, Francisco Beltrão/PR.

2.4.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.5. DA FILIAL 05:

2.5.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.5.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 06.

2.5.3. CNPJ: 00.118.598/0006-22.

2.5.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.472.442-40.

2.5.5. NIRE: 41901053213.

2.5.6. SEDE/FORO: Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1.526, Bairro Industrial, CEP 85.601-275, Francisco Beltrão/PR.

2.5.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.6. DA FILIAL 06:

2.6.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.6.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 07.

2.6.3. CNPJ: 00.118.598/0007-03.

2.6.4. NIRE: 41901208845.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte

1º TABELIONATO DE NOTAS		AUTENTICAÇÃO	
Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1068 Centro-CEP 85.601-920-Fco. Beltrão-PR		Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
		Fco Beltrão	26 JAN. 2016 PR
		<input type="checkbox"/> IRACEMA MIRANDA - TABELIÃ <input type="checkbox"/> FLAVES CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO <input type="checkbox"/> ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE	

2.6.5. SEDE/FORO: Rua Iguaçú, nº 500, Bairro 7 de Setembro, CEP 85.710-000, Santo Antônio do Sudoeste/PR.

2.6.6. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.7. DA FILIAL 07:

2.7.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.7.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 08.

2.7.3. CNPJ: 00.118.598/0008-94

2.7.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90531161-13.

2.7.5. NIRE: 41901153986.

2.7.6. SEDE/FORO: Rua Armando Facini, nº 810, Centro, CEP 85.710-000, Santo Antônio do Sudoeste/PR.

2.7.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.8. DA FILIAL 08:

2.8.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.8.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 09.

2.8.3. CNPJ: 00.118.598/0009-75

2.8.4. NIRE: 41901336240.

2.8.5. SEDE/FORO: Rodovia BR 373, KM 449, s/n, Mato Branco, no município de Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000.

2.8.6. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.9. DA FILIAL 09:

2.9.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.9.2. NOME FANTASIA: Panda Gás.

2.9.3. CNPJ: 00.118.598/0010-09

2.9.4. NIRE: 41901346407

2.9.5. SEDE/FORO: Rua Uruguai, nº357, Bairro Vila Nova, no município de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-370.

2.9.6. Atividade econômica: A) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

3. DO CAPITAL SOCIAL:

3.1. O capital social é R\$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil reais), dividido em 1.110.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, assim distribuído entre os sócios:

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue à parte

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1068 Centro-CEP 85.601-020-Fco. Beltrão-PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé	
	Fco Beltrão 26 JAN 2016	
	<input type="checkbox"/> IRACEMA MIRANDA - TABELA	<input type="checkbox"/> FLÁVES CARDOSO - TABELA
<input type="checkbox"/> ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE	<input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE	
<input type="checkbox"/> MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE		

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (EM R\$)
VALDIR GERVINSKI	760.350	68,50	760.350,00
MARLENE NEZZE	321.900	29,00	321.900,00
NEOCIR JOSE NEZZE	27.750	2,50	27.750,00
TOTAL	1.110.000	100,0	1.110.000,00

4. DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

4.1. Ficam responsáveis pela administração da sociedade os sócios NEOCIR JOSE NEZZE e VALDIR GERVINSKI, com poderes e atribuições individuais, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, todavia, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5. DO PRO-LABORE

5.1. Aos sócios que prestarem serviços à sociedade será fixada, em comum acordo, remuneração a título de *pro-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

6.2. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

7.1. A distribuição dos lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um.

7.2. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e, após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

8. DO DESEMPEDIMENTO

8.1. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

9.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

9.2. A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

10. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

10.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

11. DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE

11.1. Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, sejam eles capazes ou incapazes devidamente representados ou assistidos na forma da Lei.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

AUTENTICAÇÃO	
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
Fco	26 JAN. 2016
Seltrão	PR
1º TABELIONATO DE NOTAS	
Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1088	
Centro-CEP 85.501-920-Fco. Beltrão-PR	
<input type="checkbox"/>	IRACEMA MIRANDA - TABELIÁ
<input type="checkbox"/>	FLARES CARDOSO - TABELIÁ
<input type="checkbox"/>	ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE
<input type="checkbox"/>	RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
<input type="checkbox"/>	MARLEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE

11.2. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros/sucedores ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

11.3. O mesmo procedimento previsto no item 11.2 será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12. DA ABERTURA DE FILIAIS

12.1. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13. DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

13.1. O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio que detenha mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

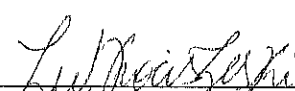
E por estarem de comum acordo, com as cláusulas e condições acima, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, seguidas de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

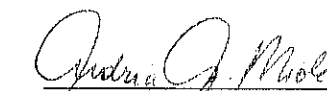
Francisco Beltrão/PR, 12 de Maio de 2014.


MARLENE NEZZE
SÓCIA


NEOCIR JOSE NEZZE
SÓCIO ADMINISTRADOR


VALDIR GERVINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR


LUCIANE A. KOCISZESKI
RG nº 6.953.749-9 SSP/PR
TESTEMUNHA 01


ANDRÉIA A. MIOLA
RG nº 7.529.328-4 SSP/PR
TESTEMUNHA 02

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/05/2014
SOB NÚMERO: 2014/3164198
Protocolo: 14/3164198 DE 19/05/2014
Empresa: 14120313680-5
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Fco Beltrão 26 JAN 2016 PR

IRACEMA MIRANDA - TABELIÁ
FLARES CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO
ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE
RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE

SELO FUNARPEN
TABELIÃO DE NOTAS
FHG79934



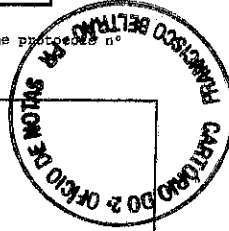
MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.818.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ Nº 47376

3922/1994 de 05/08/1994, concede alvará de licença para localização a:



<p>Nome PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF : 00.118.598/0001-18 Nome de Fantasia POSTOS PANDA 01</p>
<p>Localização ROD PR 483 KM 32 SN JACUTINGA 85601.970 FRANCISCO BELTRAO - PR</p>
<p>Atividades COMERCIO VAR DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, PNEUS, FILTROS E PEQUENOS ARTIGOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, E PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTORES E CO- MERCIO DE LOJAS DE CONVENIENCIA.</p>
<p>Horário de funcionamento</p>

Emitido em 28/11/2013	Valido até INDETERMINADO
--------------------------	------------------------------------

Área total do imóvel 950,00 m ²	Área utilizada pela empresa 950,00 m ²
Observações MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/2007. FUNCIONAMENTO 24 HORAS.	

- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE**
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente, voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

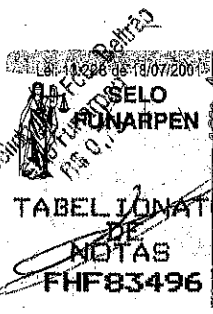
FRANCISCO BELTRAO, 28 de NOVENMERO de 2013.

[Handwritten Signature]

 Diretor de Trib. Adm. Tributário
Thiago Luiz Fabrini
 Fiscal Tributário - Dec. 424/2012
 Secretário Municipal de Finanças

[Handwritten Signature]

 Secretário Municipal de Finanças
Luiz João Geremia
 Sec. Municipal de Finanças



TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85601-010 - Telefone: (41) 3055-6200
AUTENTICACAO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou-Fê.
 Francisco Beltrão - PR 25/01/2016
ABNER WILLIAM PERSZEL - ESCRIVENTE SUBSTITUTO - R\$4,55



QUAQUER ENTENDEDO POR ASSINATURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE AUTENTICACAO



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 18669
Validade 21/06/2017
Protocolo 119980895

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 119980895, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

00118598000118

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

3210348963

Endereço

RODOVIA PR Nº 483, KM Nº 32, S/Nº

Bairro

JACUTINGA

Município

Francisco Beltrão

UF

PR

Cep

85601970

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

COMÉRCIO VAREJISTA E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS P / VEÍCULOS AUTOMOTORES

Tipo de empreendimento/atividade

COMÉRCIO VAREJISTA E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS P / VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço

RODOVIA PR Nº 483, KM Nº 32 - S/Nº

Bairro

JACUTINGA

Município

Francisco Beltrão

Cep

85601970

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 98895140, Licença: 18669, Emissão da Licença: 02/06/2009 13:13:00, Validade: 02/06/2013.

Qualquer ampliação e/ou alteração que venha a ocorrer no empreendimento e atividade ora licenciado, em conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP 31 de 24/08/98, em seu artigo 4º, deverão ser objetos de novo licenciamento, prévio de instalação e de operação.

Deverão ser rigorosamente observados os planos e programas específicos constantes do Plano de Gerenciamento de Riscos apresentado.

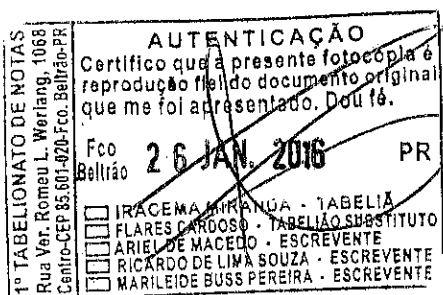
Na eventualidade da ocorrência de vazamentos em tanques subterrâneos, estes deverão ser removidos, após degaseificação e limpeza, sendo que a sua destinação final será efetuada mediante exigências a serem estabelecidas pelo IAP. Se comprovada a impossibilidade técnica de sua remoção, estes deverão ser degaseificados, limpos, preenchidos com material inerte e lacrados.

Caso a vida útil do(s) mencionado(s) tanque(s) esteja vencida, ou seja, idade superior a 15 (quinze) anos, deverá ser efetuada sua substituição por novo(s) com paredes duplas. Esta substituição será efetuada mediante Autorização a ser obtida junto ao IAP e mediante apresentação do Estudo de Identificação de Passivos Ambientais específicos, conforme Termo de Referência disponível.

Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequadas, em empreendimentos e atividades devidamente licenciadas pelo IAP, para a realização dos referidos serviços, mediante autorizações ambientais específicas e individuais neste sentido, a serem obtidas junto ao IAP, sendo vedados procedimentos diferentes destes

Impressa: 24/06/2015 13:19:36

Página: 1 de 3



Diogenes Abatti
CPF 943.933.039-20
Chefe Regional

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

pecificados.

Os efluentes líquidos gerados água utilizada na lavagem de veículos e águas pluviais contaminadas, incidentes no local, anteriormente a seu descarte final. Para o lançamento de efluentes líquidos tratados em corpos de água superficial, deverão ser observados os parâmetros e respectivos valores, constantes da Resolução 357/05 do CONAMA, sendo que a Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5) deverá ser inferior ou igual a 100mg/L, e Demanda Química de Oxigênio inferior ou igual a 300 mg/L.

O efluente líquido gerado somente poderá ser lançado, direta ou indiretamente, ao corpo de água, após tratamento, desde que não venha a causar ou possuir potencial para causar efeitos tóxicos aos organismos aquáticos e obedeça as condições, padrões e exigências estabelecidas pela Resolução 357 do CONAMA de 17/03/05, em seus Artigos 24 a 31 e 34.

Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito pela licenciada, de forma permanente ou sazonal no local, deverão ser objetos de procedimentos idênticos aos acima descritos, a serem conferidos aos resíduos sólidos.

O óleo lubrificante usado deverá atender ao que dispõe a Resolução CONAMA 09/93, ou seja, ser recolhido e adequadamente armazenado no local, para posterior disposição final adequada.

Os esgotos sanitários, anteriormente ao seu descarte, deverão ser encaminhados para tratamento adequado, salvo na situação em que o seu lançamento venha a ser efetuado em rede coletora pública. Para efeito de lançamento de esgotos sanitários em corpos receptores superficiais, deverão ser observados os parâmetros e respectivos valores, constantes da Resolução do CONAMA 357/05, sendo que a DBO5 deverá ser inferior ou igual a 50 mg/L e aDQO inferior ou igual a 150mg/L.

O lançamento de efluente líquido tratados na rede coletora pública dependerá de anuência da SANEPAR neste sentido. O lançamento de efluentes líquidos tratados em galeria de águas pluviais dependerá de anuência da SANEPAR neste sentido.

O lançamento de efluentes líquidos tratados em galeria de águas pluviais dependerá de anuência do município envolvido. Deverá encaminhar o relatório de automonitoramento SEMESTRAL da qualidade da água do lençol freático.

Considerando-se BTEX (Benzeno, tolueno, etilbenzeno e xileno) e HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos), e também das SAOS.

Na eventualidade da utilização pelo empreendimento de águas subterrâneas e/ou superficiais, em qualquer época, deverá ser observado o que estabelecem sobre o tema a Lei Estadual 12726/99 e o Decreto Estadual 4646/01.

Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade que será desenvolvida no local deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução DO CONAMA 001/90.

Eventuais emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Lei Estadual 13806/02 e a Resolução 054/06 SEMA /IAP. Será proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local ora licenciado.

No caso de ocorrer a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de autorização específica a ser obtida no setor florestal junto ao IAP.

No caso da existência de áreas de preservação permanente no local licenciado, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria exarada na Lei Federal 4771 de 15/09/65, bem como na Resolução do CONAMA 303 de 20/03/02.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, § 2º.

A empresa deverá implantar o sistema de monitoramento intersticial nos tanques c.

O não cumprimento a legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 6514/08.

A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta o Artigo 19º da Resolução do CONAMA 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua emissão, bem como a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

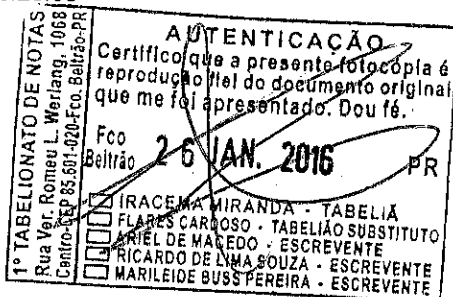
Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

O requerente deve solicitar renovação da Licença de Operação da atividade com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) da expiração do seu prazo de validade, conforme Art. 71 da Resolução 065/2008.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

a) pH entre 5 a 9;

b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;



Dirceu Abotti
CPF 943.933.039-20
Chefe Regional

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte




Licença de Operação
Nº 18669
Validade 21/06/2017
Protocolo 119980895

- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
 - óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;

Local e data
Francisco Beltrão, 21 de junho de 2013

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Dirceu Abatti
CPF 943.933.039-20
Chefe Regional
IAP/Francisco Beltrão

Impressa: 24/06/2015 13:19:36

SELO FUNARPEN Nº 1068
TABELIONÁRIO Nº 1068
TABELIONÁRIO Nº 1068
NOTAS FHC79960

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é verdadeira e fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

26 JAN. 2016 DB
Beltrão

1º TABELIONÁRIO
Rua Var. Romeu, 1068
Centro - CEP 85.601-700
Beltrão

- MIRACEMA MIRANDA - TABELIA
- FLARES CARDOSO - TABELIAO SUBSTITUTO
- ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE
- RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
- MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº893/2016

RAZÃO SOCIAL: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 00.118.598/0001-18

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 47376

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: ROD PR 483 KM 32, SN - JACUTINGACEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 15/01/2016

DATA DE VALIDADE: 15/03/2016

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCJ2QET2444C2EA2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 15/01/2016 - 05:28:22

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014187240-03


Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.118.598/0001-18**
Nome: **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 00.118.598/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:45:55 do dia 15/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2016.

Código de controle da certidão: **22AD.A939.FE73.4A7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00118598/0001-18
Razão Social: PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: POSTO PANDA
Endereço: ROD PR 483 KM 32 01 SALA / AUTO JACUTINGA / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

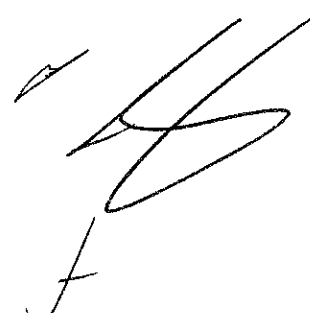
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2016 a 10/02/2016

Certificação Número: 2016011200454340624758

Informação obtida em 15/01/2016, às 17:03:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE
FRANCISCO BELTRÃO**

SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

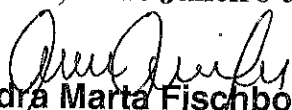
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

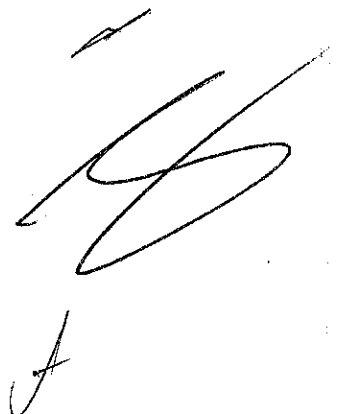
**PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.118.598/0001-18**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 22 de Janeiro de 2016 às 14:42:11.


Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.118.598/0001-18

Certidão nº: 11506667/2016

Expedição: 15/01/2016, às 16:36:47

Validade: 12/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.118.598/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REQUERIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE LIVRO DIGITAL NÃO AUTENTICADO

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná,

O(s) abaixo assinado(s) requer(em) à Vossa Senhoria a autenticação do livro a seguir especificado, em substituição ao anteriormente enviado conforme identificação mencionada:

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41203116805	CNPJ 00.118.598/0001-18
NOME EMPRESARIAL PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO 01/01/2014 a 31/12/2014
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 23
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO 14235400009419249	DATA DO PAGAMENTO 24 de junho de 2015

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO(HASH) DO LIVRO

4F.92.8C.95.A6.25.19.71.0A.11.94.0E.5F.9B.1E.9E.07.8B.F7.9F


NÚMERO DO RECIBO DO LIVRO SUBSTITUÍDO +


87.96.C9.EB.31.4E.CE.D6.13.15.6A.8D.1C.27.79.85.C5.A7.AD.73 - 8

FRANCISCO BELTRAO PR, 25 de setembro de 2015.

ESTE REQUERIMENTO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador Judicial - Pessoa Física	395.400.149-72	VALDIR GERVINSKI:39540 014972	2067948045620241 4301746870989556 606642	21/05/2015 até 19/05/2018


Geovana Andrada C. Bolzan
Contador(a)
CRC PR 045604/O-0


VALDIR GERVINSKI
CPF 395.400.149-72

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41203116805	CNPJ 00.118.598/0001-18	
NOME EMPRESARIAL PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2014 a 31/12/2014
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4F.92.8C.95.A6.25.19.71.0A.11.94.0E.5F.9B.1E.9E.07.8B.F7.9F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contabilista	99922215934	GEOVANA ANDREIA CAPELIN BOLZAN:99922215934	933105433073371982067 54858105648907877	28/11/2014 a 26/11/2017
	39540014972	VALDIR GERVINSKI:3954001497	206794804562024143017 46870989556606642	21/05/2015 a 19/05/2018


NÚMERO DO RECIBO:


4F.92.8C.95.A6.25.19.71.0A.11.94.0E.5
F.9B.1E.9E.07.8B.F7.9F-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/09/2015 às 16:46:37

B4.AE.8B.4D.FC.69.F4.EB
14.C9.79.26.D9.D0.6E.8B


VALDIR GERVINSKI
CPF 395.400.149-72


Geovana Andreia C. Bolzan
Contadora
CRC PR 045504/O-0

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2014 a 31/12/2014** CNPJ: **00.118.598/0001-18**
 Número de Ordem do Livro: **23**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014**

Demonstração da filial: PANDA MATRIZ

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 13.225.643,54	R\$ 16.949.320,79
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 6.248.872,61	R\$ 7.811.933,19
DISPONIBILIDADE	R\$ 790.136,77	R\$ 1.274.626,04
BENS NUMERARIOS	R\$ 671.815,16	R\$ 655.191,34
CAIXA	R\$ 643.603,76	R\$ 641.783,78
CAIXA TURNO	R\$ 28.211,40	R\$ 13.407,56
BANCOS CONTAS MOVIMENTO	R\$ 103.213,04	R\$ 19.196,32
SICOOB - CRESUD	R\$ 9,76	R\$ 0,76
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 662,42	R\$ 131,92
HSBC	R\$ 12.390,90	R\$ 555,47
BANCO ITAU S/A	R\$ 462,68	R\$ 197,69
DEPOSITOS BLOQUEADOS	R\$ 46.563,87	R\$ 4.389,08
CONTA TRANSITORIA CHEQUE E DPL	R\$ 0,00	R\$ 13.921,40
TRANSFERENCIA DE NUMERARIOS	R\$ 0,00	R\$ 551.792,80
TRANSFERENCIA ENTRE UNIDADES	R\$ 0,00	R\$ 551.792,80
APLICACOES FINANCEIRAS	R\$ 15.108,57	R\$ 48.445,58
APLICAÇÃO FINAN. BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 15.108,57	R\$ 48.445,58
CREDITOS	R\$ 4.606.565,34	R\$ 5.517.014,86
CONTAS A RECEBER	R\$ 4.118.630,35	R\$ 4.392.521,09
VENDA A PRAZO NF CARTEIRA	R\$ 2.942.518,32	R\$ 1.645.512,25
CARTA FRETE	R\$ 297.119,92	R\$ 216.100,37
CARTAO DE CREDITO VISA	R\$ 165.923,61	R\$ 377.206,44
(-) CARTAO DE CREDITO MASTER	R\$ 0,00	R\$ (488.211,37)
CARTAO DE DEBITO VISA ELECTRON	R\$ 85.154,33	R\$ 11.838,85
CHEQUES PRE-DATADOS	R\$ 307.811,97	R\$ 190.429,74
(-) (-) PERDAS COM NOTAS FISCAIS	R\$ (691.773,16)	R\$ (1.114.537,44)
CARTAO DE CREDITO CRESOL	R\$ 38.730,17	R\$ 25.108,64
CARTAO TICKCARD	R\$ 303.521,82	R\$ 545.815,12
CARTAO DE CRÉDITO SICREDI	R\$ 15.124,73	R\$ 5.951,96
CARTAO DE DÉBITO SICREDI	R\$ 0,00	R\$ 441,54
(-) CARTAO AMERICAN EXPRESS	R\$ 0,00	R\$ (21.534,72)
VALE TRANSPORTE	R\$ 130,64	R\$ 4.904,24
CARTAO GOOD CARD	R\$ 23.645,36	R\$ 18.891,71
(-) PERDAS COM CARTAS FRETE	R\$ (51.579,77)	R\$ (51.579,77)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 00.118.598/0001-18
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
Demonstração da filial: PANDA MATRIZ

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CHEQUES DEVOLVIDOS	R\$ 142.695,77	R\$ 241.329,67
(-) (-) PERDAS CHEQUES DEVOLVIDOS	R\$ (22.002,16)	R\$ (22.002,16)
ESTOQUES	R\$ 818.713,01	R\$ 883.108,05
ESTOQUES	R\$ 818.713,01	R\$ 883.108,05
ESTOQUE DE COMBUSTÍVEIS	R\$ 313.905,44	R\$ 472.739,69
ESTOQUE DE LUBRIFICANTES	R\$ 73.993,62	R\$ 74.764,99
ESTOQUE DE FILTROS	R\$ 35.602,87	R\$ 32.886,15
ESTOQUE DE CONVENIENCIA	R\$ 200.966,03	R\$ 162.501,97
ESTOQUE USO E CONSUMO GERAL	R\$ 123.381,58	R\$ 79.011,39
ESTOQUE USO E CONSUMO LAVAGEM	R\$ 100,00	R\$ 100,00
ESTOQUE DE PRODUTOS ACESSÓRIOS	R\$ 70.763,47	R\$ 52.680,27
ESTOQUE DE ACESSÓRIOS	R\$ 0,00	R\$ 1.406,03
ESTOQUE DE IMOBILIZADO	R\$ 0,00	R\$ 7.017,56
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	R\$ 33.457,49	R\$ 22.190,25
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	R\$ 33.457,49	R\$ 22.190,25
CONSER. BENS A APROPRIAR	R\$ 0,00	R\$ 1.381,12
ASSINATURA JORNAIS E REVISTAS	R\$ 1.056,77	R\$ 865,00
SEGUROS A APROPRIAR	R\$ 22.598,30	R\$ 19.257,81
UNIFORMES A APROPRIAR	R\$ 4.108,97	R\$ 8.731,71
IMPOSTOS E TAXAS A APROPRIAR	R\$ 5.345,32	R\$ 18.142,42
PATROCINIO A APROPRIAR	R\$ 0,00	R\$ 2.266,80
TAXAS MUNICIPAIS A APROPRIAR	R\$ 2.983,84	R\$ 4.343,54
(-) DESPESAS AMBIENTAIS A APROPRIAR	R\$ 544,67	R\$ (997,83)
JUROS A APROPRIAR S/ FINANCIAMENTOS BNDE	R\$ 47.129,08	R\$ 31.205,84
MATERIAL USO E CONSUMO A APROP	R\$ 0,00	R\$ 1.353,34
DESPESAS COM VEICULOS	R\$ 3.480,30	R\$ 5.076,13
DESPESAS INSTALAÇÃO SISTEMA PETROS	R\$ 2.566,27	R\$ 1.924,39
DESPESAS C/ ENERGIA ELETRICA A RECUPERAR	R\$ 2.523,31	R\$ 2.523,31
DESPESAS C/ INTERNET A APROPRIAR	R\$ 239,70	R\$ 752,00
JUROS A APROPRIAR BNDS RAINHA	R\$ 39.565,34	R\$ 25.362,34
SISTEMA PETROSHOW VIASOFT	R\$ 1.581,25	R\$ 1.236,25
(-) JUROS A APROPRIAR	R\$ (134.575,40)	R\$ (131.805,83)
DESPESAS COM REFORMAS A APROP	R\$ 0,00	R\$ 22.279,52
MECANICA A APROPRIAR	R\$ 0,00	R\$ 5.359,81

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 00.118.598/0001-18
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
Demonstração da filial: PANDA MATRIZ

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
TERRENOS	R\$ 70.000,00	R\$ 73.891,27
POÇO ARTESIANO	R\$ 0,00	R\$ 44.523,50
IMOBILIZADO	R\$ 5.198.335,10	R\$ 7.701.949,13
BENS E DIREITOS EM USO	R\$ 6.188.106,37	R\$ 9.249.481,00
EDIFICACOES E CONSTRUÇOES	R\$ 1.118.929,12	R\$ 2.354.457,63
MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ 779.417,80	R\$ 956.487,33
MAQUINARIOS	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00
COMPUTADORES E EQUIP. ELETRONICOS	R\$ 264.468,80	R\$ 296.296,88
TERRENOS	R\$ 1.223.515,38	R\$ 1.823.515,38
INSTALACOES	R\$ 528.229,28	R\$ 380.017,99
MELHORIAS E REFORMAS	R\$ 55.688,28	R\$ 57.995,98
LICENCA DE USO DE SOFTWARE	R\$ 220,00	R\$ 6.002,23
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 592.790,77	R\$ 823.078,66
VEICULOS	R\$ 1.003.354,07	R\$ 1.703.592,25
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	R\$ 490.098,55	R\$ 671.507,37
REFORMA CONVENIÊNCIA	R\$ 88.094,43	R\$ 88.094,43
EQUIPAMENTOS EM COMODATO	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS	R\$ 17.549,89	R\$ 62.684,87
(-) (-)DEPRECIACAO ACUMULADA	R\$ (989.551,27)	R\$ (1.544.343,67)
(-) (-) DEPREC. SOBRE CONSTRUÇOES	R\$ (38.382,94)	R\$ (53.069,74)
(-) (-)DEPREC. S/ INSTALACOES	R\$ (46.431,89)	R\$ (166.325,57)
(-) (-)DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS.	R\$ (191.919,25)	R\$ (265.536,41)
(-) (-)DEPREC. S/ VEICULOS	R\$ (310.579,56)	R\$ (470.185,76)
(-) (-)DEPREC. S/ MAQUINARIOS	R\$ (107.704,22)	R\$ (209.215,11)
(-) (-)DEPRE ACUMULADAS	R\$ (233.395,07)	R\$ (267.059,75)
(-) (-)DEPREC. S/ EQUIP ELETRONICOS	R\$ (61.013,42)	R\$ (112.701,49)
(-) (-) DEPREC. S/ EQUIPAMENTOS EM COMODATO	R\$ (124,92)	R\$ (249,84)
(-) (-)AMORTIZACAO ACUMULADA	R\$ (220,00)	R\$ (3.188,20)
(-) (-) AMORTIZAÇÃO DE SOFTWARES	R\$ (220,00)	R\$ (220,00)
(-) (-) AMORTIZAÇÃO POÇO ARTESIANO	R\$ 0,00	R\$ (2.968,20)
ATIVO DIFERIDO	R\$ 0,00	R\$ 175,77
ATIVO DIFERIDO	R\$ 0,00	R\$ 175,77
DESPESAS PRE OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 175,77
PASSIVO	R\$ 13.225.643,54	R\$ 16.949.320,79

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 00.118.598/0001-18
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
Demonstração da filial: PANDA MATRIZ

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
FINANC. AQUISIÇÃO FIAT STRADA WOR. 1.4 F	R\$ (0,00)	R\$ 30.001,60
FINAME TANQUE P/ TRR 60.000 LTS	R\$ 39.360,62	R\$ 23.252,53
FINANC. BNDES MOVEIS DE CANDOI	R\$ 29.375,00	R\$ 18.500,00
(-) (-) FINAME BNDES PARCELAS L. P.	R\$ (656.752,99)	R\$ (656.752,99)
EMPRESTIMO BNDES ITAU	R\$ (0,00)	R\$ 1.092.800,01
EMPRESTIMO PROCAR	R\$ 22.338,79	R\$ 22.338,79
RODOCRÉDITO	R\$ (0,00)	R\$ 283.264,48
BANCO DO BRASIL SA	R\$ (0,00)	R\$ 489.455,87
BANCO COOP. SICREDI S/A	R\$ (0,00)	R\$ 8.266,97
CHEQUES A COMPENSAR	R\$ 59.652,40	R\$ 37.352,40
HSBC - CHEQUES A COMPENSAR	R\$ 15.444,89	R\$ 808.552,30
BANCO DO BRASIL - CHEQUES A COMPENSAR	R\$ 9.207,51	R\$ 3.000,10
(-) RODOCRÉDITO - CHEQUES A COMPENSAR	R\$ 35.000,00	R\$ (780.300,00)
CHEQUES A COMPENSAR(CONTRA TRANSITORIA)	R\$ (0,00)	R\$ 6.100,00
FORNECEDORES	R\$ 2.969.578,37	R\$ 3.302.266,85
FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ 1.908.056,61	R\$ 2.560.237,73
PROMO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS	R\$ 412.245,03	R\$ 284.503,29
PANDA TRANSPORTES LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 12.605,00
DOTIMAGE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	R\$ 4.808,00	R\$ 4.808,00
FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ (0,00)	R\$ 48.596,17
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	R\$ 18.108,83	R\$ 1.783,40
EJG SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 122.578,00	R\$ 76.224,78
ECOLIMP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 207.489,00	R\$ 114.691,22
LIMP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 236.025,00	R\$ 117.586,05
PROCAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 38.907,74	R\$ 62.300,00
SINDICLEI MULLER	R\$ 3.911,21	R\$ 3.911,21
NL PNEUS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 15.020,00	R\$ 15.020,00
OBRIGACOES SOCIAIS/TRABALHISTA	R\$ 24.255,69	R\$ 15.522,08
CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER	R\$ 958,80	R\$ 185,85
FGTS A RECOLHER	R\$ 1.601,91	R\$ 1.277,33
SALARIOS A PAGAR	R\$ 11.703,26	R\$ 9.835,87
INSS A RECOLHER	R\$ 6.371,20	R\$ 4.223,03
OBRIGACOES FISCAIS/TRIBUTARIAS	R\$ 54.817,28	R\$ 3.800,07
ICMS A RECOLHER	R\$ 2.925,62	R\$ 3.428,20

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 00.118.598/0001-18
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
Demonstração da filial: PANDA MATRIZ

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) CONTA CORRENTE MATRIZ FILIAIS	R\$ (377.554,24)	R\$ (859.879,47)
(-) CONTA CORRENTE MATRIZ FILIAIS	R\$ (377.554,24)	R\$ (859.879,47)
(-) CONTA CORRENTE UNIDADE 01	R\$ (2.490.319,98)	R\$ (691.196,80)
CONTA CORRENTE UNIDADE 02	R\$ 443.084,47	R\$ 738.802,15
CONTA CORRENTE UNIDADE 03	R\$ 785.632,84	R\$ 2.355.807,97
CONTA CORRENTE UNIDADE 04	R\$ 428.180,27	R\$ 717.686,18
CONTA CORRENTE UNIDADE 05	R\$ 1.189.404,93	R\$ 2.204.584,89
CONTA CORRENTE UNIDADE 06	R\$ (1.924.585,18)	R\$ 38.400,14
CONTA CORRENTE UNIDADE 07	R\$ (354.071,78)	R\$ 559,95
(-) CONTA CORRENTE UNIDADE 08	R\$ 104.875,73	R\$ (15.517,98)
DESPESAS CORPORATIVAS	R\$ 28.317,97	R\$ 33.293,07
(-) CONTA CORRENTE CX CENTRAL	R\$ 1.985.984,10	R\$ (5.218.313,71)
(-) EMPRESTIMO MUTUO PANDA CANDOI	R\$ (564.094,56)	R\$ (1.011.804,96)
(-) CONTA CORRENTE UNIDADE 09	R\$ (9.963,05)	R\$ (12.180,37)
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 4.124.162,83	R\$ 4.373.435,34
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 4.124.162,83	R\$ 4.373.435,34
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.110.000,00	R\$ 1.110.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 1.110.000,00	R\$ 1.110.000,00
LUCRO E/OU PREJUIZO ACUMULADO	R\$ 1.582.616,57	R\$ 1.678.495,34
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 941.083,18	R\$ 1.036.961,95
ADIANT. SOCIOS P FUTURO AUM DE CAPITAL	R\$ 641.533,39	R\$ 641.533,39
RESULTADO DO EXERCICIO	R\$ 95.878,77	R\$ 249.272,51
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 95.878,77	R\$ 249.272,51
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 1.335.667,49	R\$ 1.335.667,49
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 1.335.667,49	R\$ 1.335.667,49

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 **CNPJ:** 00.118.598/0001-18
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Demonstração da filial: PANDA MATRIZ

Descrição	Saldo
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 249.272,51
LUCRO BRUTO	R\$ 8.830.789,98
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 69.082.845,17
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	R\$ 69.471.770,74
VENDAS MERC. COMBUSTÍVEIS	R\$ 63.058.066,97
VENDAS MERC. LUBRIFICANTES	R\$ 847.512,72
VENDAS MERC. FILTROS	R\$ 172.101,14
VENDAS MERC. CONVENIÊNCIAS	R\$ 4.101.529,13
RECEITAS C/ PREST. SERVIÇOS	R\$ 1.100.012,67
VENDA MERC. ACESSÓRIOS	R\$ 184.987,56
VENDA MERC. USO E CONSUMO	R\$ 7.560,55
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	R\$ (43.462,11)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	R\$ (43.462,11)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS	R\$ (3.518,44)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS	R\$ (3.518,44)
(-) GASTOS VARIÁVEIS S/ VENDAS	R\$ (341.945,02)
(-) (-) ICMS S/ VENDAS	R\$ (58.806,45)
(-) (-) PIS S/ VENDAS	R\$ (44.329,49)
(-) (-) COFINS S/ VENDAS	R\$ (203.688,04)
(-) (-) ISS	R\$ (31.311,34)
(-) (-) COMISSÕES	R\$ (3.809,70)
(-) CUSTO DAS MERC E SERVIÇOS	R\$ (60.252.055,19)
(-) CMV TOTAL	R\$ (59.692.877,94)
(-) DEVOLUC ES DE COMPRAS	R\$ 865,15
(-) FRETES E CARRETOS	R\$ (794.655,98)
(-) CREDITO PIS	R\$ 35,14
(-) CMV COMBUSTÍVEIS	R\$ (55.411.367,68)
(-) CMV LUBRIFICANTES	R\$ (493.422,26)
(-) CMV FILTRO	R\$ (101.696,21)
(-) CMV CONVENIÊNCIAS	R\$ (2.780.989,59)
(-) CMV PRODUTOS ACESSÓRIOS	R\$ (110.806,51)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS	R\$ (840,00)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTE PRÓPRIO	R\$ (559.177,25)
(-) COMBUSTÍVEL	R\$ (387.362,28)
(-) MANUTENÇÃO MECÂNICA	R\$ (53.650,85)
(-) PNEUS E RECAPAGENS	R\$ (27.340,28)

VALDIR GERVINSKI
 CPF 395.400.149-72

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 00.118.598/0001-18
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Demonstração da filial: PANDA MATRIZ

Descrição	Saldo
(-) DESPESAS COM VENDAS	R\$ (2.789.963,92)
(-) MATERIAIS SEGURANCA	R\$ (549,00)
(-) TAXA CARTAO DE CREDITO	R\$ (191.320,85)
(-) PROCESSAMENTO DE RESIDUOS	R\$ (37.551,26)
(-) DESPESAS AMBIENTAIS	R\$ (10.845,21)
(-) DESPESAS C/ FESTAS	R\$ (70,00)
(-) PERDAS C/ ESTOQUES	R\$ (36,92)
(-) DESPESAS C/ LUBRIFICACAO	R\$ (740,00)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS	R\$ (30.894,87)
(-) VALE ALIMENTACAO MOTORISTAS	R\$ (156.860,23)
(-) BRINDES E PRESENTES	R\$ (19.333,60)
(-) DESPESAS C/ ALIMENTACAO	R\$ (9.527,18)
(-) CUSTO USO E CONSUMO	R\$ (323.892,15)
(-) LAVAGEM DE APARENCIA	R\$ (178.364,74)
(-) DESPESAS C/ INSTALACOES	R\$ (1.101,70)
(-) SEGURO PATRIMONIAL	R\$ (26.490,96)
(-) ALUGUEL	R\$ (484.784,98)
(-) TELEFONE	R\$ (71.386,80)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (299.128,47)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ (103.202,54)
(-) CONSERVACAO DE BENS	R\$ (124.828,45)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (75.324,09)
(-) PATROCINIOS	R\$ (18.342,48)
(-) AGUA	R\$ (17.787,99)
(-) AMORTIZACOES	R\$ (3.610,08)
(-) DEPRECIACOES	R\$ (506.838,00)
(-) MULTAS	R\$ (5.750,00)
(-) TAXA ADMINISTRATIVA CARTÕES	R\$ (13.552,09)
(-) VALE PONTUAÇÃO MOTORISTAS	R\$ (56.817,36)
(-) DEPRECIÇÃO EQUIPAMENTOS EM COMODATO	R\$ (124,92)
(-) TAXA AMINISTRATIVA BUNG CARD	R\$ (20.907,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (465.938,01)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (465.938,01)
(-) ASSESSORIA CONTABIL	R\$ (132.868,42)
(-) ASSESSORIA JURIDICA	R\$ (63.547,24)
(-) DESPESAS C/ DECORACAO	R\$ (521,46)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 00.118.598/0001-18
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Demonstração da filial: PANDA MATRIZ

Descrição	Saldo
RENDIMENTOS. APLIC. FINANCEIRA	R\$ 584,91
JUROS S/ EMPRESTIMOS A RECEBER	R\$ 18.099,52
RENDIMENTOS AÇÕES	R\$ 78,41
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (569.912,77)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (569.912,77)
(-) DESPESAS E JUROS BANCARIOS	R\$ (98.693,28)
(-) JUROS PAGOS A FORNECEDORES	R\$ (1.258,60)
(-) JUROS BANCARIOS	R\$ (92.382,08)
(-) JUROS S/ EMPRESTIMOS L.P.	R\$ (365.962,20)
(-) DESPESAS C/ COBRANÇA BANCARIA	R\$ (3.581,29)
(-) IOF E IRRF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ (8.035,32)
(-) RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (759.037,35)
(-) RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (759.037,35)
(-) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (364.180,42)
ALUGUEL	R\$ 19.710,00
DIFERENÇAS DE CAIXA	R\$ 26.772,29
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	R\$ 1.681,86
(-) AJUSTE DE ESTOQUE	R\$ (430.626,88)
PREMIOS DE SEGUROS	R\$ 8.585,00
BONIFICAÇÕES	R\$ 2.391,31
OUTRAS RECEITAS	R\$ 75,00
COMISSOES	R\$ 7.231,00
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (394.856,93)
(-) PERDAS C/ CLIENTES NOTAS FISCAIS	R\$ (389.982,77)
(-) MULTAS DE TRANSITO	R\$ (710,81)
(-) PERDAS ROUBOS E AVARIAS	R\$ (4.163,35)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	R\$ (92.352,26)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	R\$ (92.352,26)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	R\$ (92.352,26)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ	R\$ (62.326,13)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIB. SOCIAL - CSLL	R\$ (30.026,13)

FRANCISCO BELTRÃO – PR **Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados**

CNPJ/CPF: 00.118.598/0001-18

INSC.ESTAD: 3210348963 NIRE: 41203116805

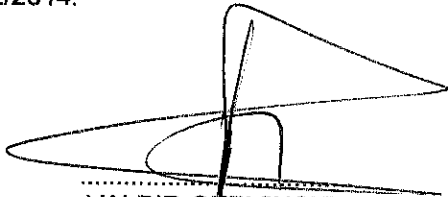
SALDO ANTERIOR:..... 1.678.495,34

LUCRO DO EXERCÍCIO..... 249.272,51

SALDO FINAL.....1.927.767,85

Reconhecemos a autenticação e exatidão do presente Demonstração de Lucros ou prejuízos Acumulados encerrado em 31/12/2014.

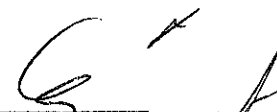
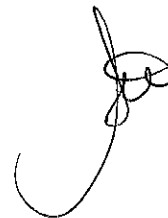
FRANCISCO BELTRÃO -PR, 31 de Dezembro de 2014.



VALDIR GERVINSKI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF:395.400.149-72



GEOVANA ANDREIA BOLZAN
CONTADORA
CPF:999.222159-34
CRC: PR 045504/O-0



VALDIR GERVINSKI
CPF 395.400.149-72

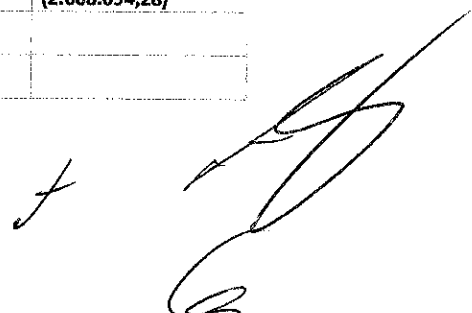
CNPJ: 00.118.598/0001-18

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA 2014

	2014
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Lucro líquido do exercício	249.272,51
(+) depreciação	557.760,60
Origens geradas pelas operações	807.033,11
(-) Aumentos do Ativo Circulante	
Bancos conta movimento	467.776,08
Aplicações financeiras	33.337,01
Contas a Receber	428.488,34
Devedores Diversos	488.918,39
Estoques	179.389,03
Impostos a Recuperar	4.692,58
Cheques Devolvidos	98.633,90
Cheque a vista	
Despesas do Exercício Seguinte	(11.267,24)
(+) Aumentos do Passivo Circulante	
Fornecedores	332.688,48
Obrigações com Pessoal	(8.733,61)
Obrigações Tributárias	(51.016,51)
Provisão 13º e Férias	3.320,44
Outras Obrigações	105.687,34
Cheques a compensar	(22.300,00)
Disponibilidades Geradas Pelas Operações	(523.288,84)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Compra de Imobilizado/Investimentos	(3.475.819,17)
Venda de Imobilizado/investimentos	867.721,89
Saldo das Atividades de Investimento	(2.608.094,28)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	



Geovana Andréia C. Bolzan
Contadora
CRC PR 0455040-0




VALDIR GERVINSKI
CPF 395.400.149-72

CNPJ: 00.118.598/0001-18

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA 2014

	2014
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Lucro líquido do exercício	249.272,51
(+) depreciação	557.760,60
Origens geradas pelas operações	807.033,11
(-) Aumentos do Ativo Circulante	
Bancos conta movimento	467.776,08
Aplicações financeiras	33.337,01
Contas a Receber	428.488,34
Devedores Diversos	488.918,39
Estoques	179.389,03
Impostos a Recuperar	4.692,58
Cheques Devolvidos	98.633,90
Cheque a vista	
Despesas do Exercício Seguinte	(11.267,24)
(+) Aumentos do Passivo Circulante	
Fornecedores	332.688,48
Obrigações com Pessoal	(8.733,61)
Obrigações Tributárias	(51.016,51)
Provisão 13ª e Férias	3.320,44
Outras Obrigações	105.687,34
Cheques a compensar	(22.300,00)
Disponibilidades Geradas Pelas Operações	(523.288,84)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Compra de Imobilizado/Investimentos	(3.475.819,17)
Venda de Imobilizado/Investimentos	867.721,89
Saldo das Atividades de Investimento	(2.608.094,28)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	

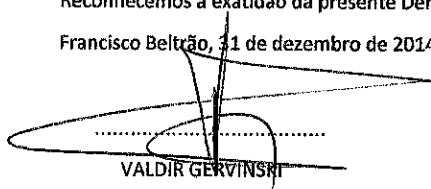

 Geovana Andréia C. Boizan
 Contadora
 CRC PR 045504/0-0


 VALDIR GERVINSKI
 CPF 395.400.149-72

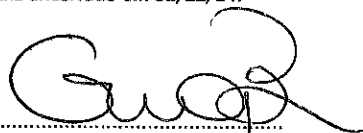
Aquisição de Financiamentos	32.767.413,98
Pagamento de Financiamentos	(29.652.654,68)
Saldo das Atividades de Financiamento	3.114.759,30
(=) FLUXO LÍQUIDO DE CAIXA ANO	(16.623,82)
(+) SALDO INICIAL DE CAIXA	671.815,16
(=) SALDO FINAL DE CAIXA	655.191,34
CONFERÊNCIA	671.815,15

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Fluxo de Caixa encerrado em 31/12/14.

Francisco Beltrão, 31 de dezembro de 2014..



VALDIR GERVINSKI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF:395.400.149-72



GEOVANA ANDREIA BOLZAN
CONTADORA
CPF:999.222159-34
CRC: PR 045504/O-0





PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Página 14

PR 483 KM 32, Nº 0 Período de Janeiro/2014 a Dezembro/2014

FRANCISCO BELTRÃO – PR

Notas Explicativas

CNPJ/CPF: 00.118.598/0001-18

INSC.ESTAD: 3210348963 NIRE: 41203116805

1.0 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada. Cadastrada no CNPJ sob o número 00.118.598/0001-18, constituída em 21/07/1994, tributada pelo Lucro Real com apuração trimestral, com ramo de atividade A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center. Com sede no município de Francisco Beltrão - PR, na Rodovia PR 483 KM 32, Distrito de Jacutinga. Possui atualmente matriz e sete filiais sendo sete unidades no estado do Paraná e uma unidade em Santa Catarina.

2.0 - POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2013 e 31 de Dezembro de 2014 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração De Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

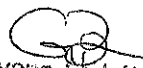
Os administrados da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

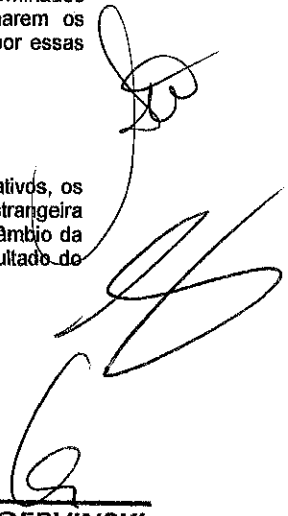
As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

3.0 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência

4.0 - TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)


Geovana Andréia C. Bolzan
Contadora
CRC PR 045504/0-0


VALDIR GERVINSKI
CPF 395.400.149-72

Cheques a Receber: R\$ 219.327,51
Despesas do Exercício Seguinte: R\$ 22.190,25

10.0 Investimentos Financeiros

Estão registrados pelo valor de aquisição e estão corrigidos pelas taxas informadas pelas instituições financeiras.

11.0 -ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000 e estão assim representados:

Mercadorias para Revenda R\$ 883.108,05 (oitocentos e oitenta e três mil reais e cento e oito reais e cinco centavos).

12.0 -ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

11.1 INVESTIMENTOS

Os investimentos por não serem relevantes estão demonstrados pelo custo de aquisição, existe a disponibilidade de um terreno no valor de R\$ 73.891,27 para venda..

11.2 IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No balanço de abertura foi na adoção inicial ao IFRS foi feito o ajuste a valor presente do terreno e edificações da empresa com base no custo atribuído baseado no laudo de avaliação patrimonial elaborada pela consultoria técnica da empresa Campus Valore Laudo Técnico número 101910. O ajuste foi elaborado de acordo com a NBC TG 1000 sendo que o valor total do imóvel terreno e edificação já deduzido da depreciação anterior fiscal.

11.3 INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A empresa não teve aquisição de itens intangíveis no período, apenas os produzidos internamente.

13.0 PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (NBC TG 1000, item 4.7)

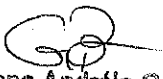
O passivo circulante sendo assim composto:

Empréstimos e financiamentos: Composto pelo valor total de R\$ 3.824.322,07

Fornecedores Nacionais: no montante de R\$ 3.302.266,85

Cheques a compensar: R\$ 37.352,40

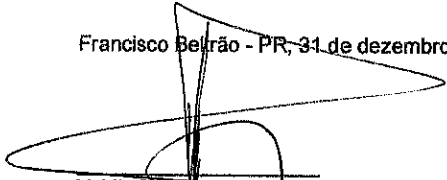
Obrigações Trabalhistas: no montante de R\$ 82.238,26


Geovana Andréia C. Bolzen
Contadora
CNPJ: PR 045504/O-0


VALDIR GERVINSKI
CPF 395.400.149-72


A administração conclui que as demonstrações contábeis apresentam, de forma apropriada, a posição financeira patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade.

Francisco Beltrão - PR, 31 de dezembro de 2014



Valdir Gervinski
Sócio Administrador
CPF 395.400.149-72

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão



Geovana A. Capelin Bolzan
Contadora
CRC PR 045504/O-0
CPF 999.222.159-34

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMÉUL WERLANG, 1080 - CENTRO
SALA 03 - EDIFÍCIO FONTANA DI LEONI
TELEFAX: (46) 3524-3480

IRACEMA MIRANDA (TABELIÁ)
FLARES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO fhZ5c.938ix.m:06Y CTRL: aRnSp.0iZ0

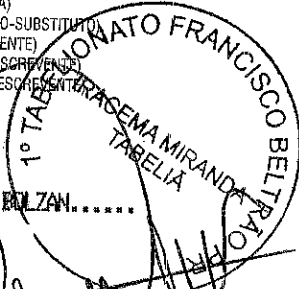
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

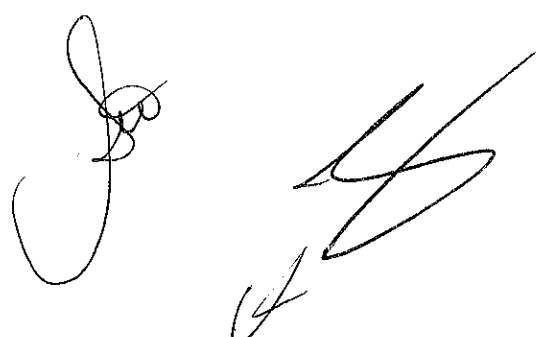
062189 VALDIR GERVINSKI, 061879 GEOVANA ANIBRETA CAPELIN BOLZAN.....

Em Teste _____ da verdade.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2016
Iracema Miranda



Ariel de Macedo
Escrevente





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

32103489-63

Inscrição CNPJ

00.118.598/0001-18

Início das Atividades

08/1994

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**

Título do Estabelecimento **POSTO PANDA**

Endereço do Estabelecimento **ROD PR 483 KM 32, SN, DISTRITO - JACUTINGA - CEP 85601-970
FONE: (46) 3520-8709 - FAX: (46) 3520-8701**

Município de Instalação **FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 08/1994
(Estabelecimento Matriz)**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento

5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR

4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	395.400.149-72	VALDIR GERVINSKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	283.979.249-49	NEOCIR JOSE NEZZE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	524.735.039-15	MARLENE NEZZE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 25/02/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 32103489-63

Emitido Eletronicamente via Internet
26/01/2016 13:53:58

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.118.598/0001-18
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
21/07/1994

NOME EMPRESARIAL
PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO PANDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
ROD PR 483 KM 32

NÚMERO
S/N COMPLEMENTO

CEP
85.601-970

BAIRRO/DISTRITO
JACUTINGA

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/01/2016** às **13:57:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MARLENE NEZZE, brasileira, natural de Verê/PR, nascida em 10/10/1965, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora do CPF/MF 524.735.039-15 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.233.412 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, nº 107, Apto 113, Centro, CEP 85.812-070, Cascavel/PR; e, NEOCIR JOSE NEZZE, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 09/07/1957, divorciado, empresário, portador do CPF/MF n.º 283.979.249-49 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.426.725 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonina, nº 191, Apto 803, Centro, CEP 85601-580, Francisco Beltrão/PR; e, VALDIR GERVINSKI, brasileiro, natural de Verê/PR, nascido em 20/09/1960, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 395.400.149-72 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1.212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão/PR;

Os sócios acima identificados, componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.598/0001-18, estabelecida na Rodovia PR 483, KM 32, Distrito de Jacutinga, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão/PR, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203116805, por despacho em sessão de 21/07/1994, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20141609133, por despacho em sessão de 18/03/2014, resolvem alterar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Fica alterada a atividade econômica da empresa que era: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; A partir deste ato passa a ser: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2. DA ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social e alterações, não modificadas por este instrumento.

3. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Em virtude das alterações havidas, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 00.118.598/0001-18

MARLENE NEZZE, brasileira, natural de Verê/PR, nascida em 10/10/1965, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora do CPF/MF 524.735.039-15 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.233.412 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, nº 107, Apto 113, Centro, CEP 85.812-070, Cascavel/PR; e, NEOCIR JOSE NEZZE, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 09/07/1957, divorciado, empresário, portador do CPF/MF n.º 283.979.249-49 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.426.725 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonina, nº 191, Apto 803, Centro, CEP 85601-580, Francisco Beltrão/PR; e, VALDIR GERVINSKI, brasileiro, natural de Verê/PR, nascido em 20/09/1960, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 395.400.149-72 e Cédula de

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1068 Centro-CEP 85.801-920-Fco. Beltrão-PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco Beltrão	26 JAN. 2016 PR
	IRACEMA MIRANDA - TABELIÁ FLARES CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE MARLEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE	

Identidade Civil RG nº 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua, São Paulo, nº 1212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão/PR;

Os sócios acima identificados, componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.598/0001-18, estabelecida na Rodovia PR 483, KM 32, Distrito de Jacutinga, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão/PR, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203116805, por despacho em sessão de 21/07/1994, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20141609133, por despacho em sessão de resolvem consolidar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DA MATRIZ

1.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

1.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 01

1.3. CNPJ: 00.118.598/0001-18

1.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 32.103.489-63

1.5. NIRE: 41203116805

1.6. SEDE/FORO: PR 483, Km 32, Distrito de Jacutinga, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão/PR.

1.7. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de agosto de 1994.

1.8. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

1.9. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2. DAS FILIAIS

2.1. DA FILIAL 01:

2.1.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.1.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 02.

2.1.3. CNPJ: 00.118.598/0002-07.

2.1.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.191.239-41.

2.1.5. NIRE: 41901037846.

2.1.6. SEDE/FORO: Avenida Dambros e Piva, nº 700, Centro, CEP 85.615-000, Marmeleiro/PR.

2.1.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.2. DA FILIAL 02:

2.2.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.2.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 03.

2.2.3. CNPJ: 00.118.598/0003-80.

2.2.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.288.023-20.

2.2.5. NIRE: 41901039865.

2.2.6. SEDE/FORO: Avenida Atílio Fontana, nº 4.909, Sala 01, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, Francisco Beltrão/PR.

2.2.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Fls. 26
Beltrão, 26 JAN 2016 PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1068
Centro-CEP 85.600-000-Fco. Beltrão-PR

IRACEMA MIRANDA - TABELIÁ
 FLAVES CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO
 ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE
 RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
 MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE

Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.3. DA FILIAL 03:

2.3.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.3.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 04.

2.3.3. CNPJ: 00.118.598/0004-60

2.3.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2.559.109-32.

2.3.5. NIRE: 42900858821.

2.3.6. SEDE/FORO: Rodovia BR 163, KM 104,85, S/N, Bairro São Domingos, CEP 89.930-000, São José do Cedro/SC.

2.3.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.4. DA FILIAL 04:

2.4.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.4.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 05.

2.4.3. CNPJ: 00.118.598/0005-41.

2.4.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.169.193-20.

2.4.5. NIRE: 41901039849.

2.4.6. SEDE/FORO: Avenida Atilio Fontana, nº 2.950, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, Francisco Beltrão/PR.

2.4.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.5. DA FILIAL 05:

2.5.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.5.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 06.

2.5.3. CNPJ: 00.118.598/0006-22.

2.5.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.472.442-40.

2.5.5. NIRE: 41901053213.

2.5.6. SEDE/FORO: Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1.526, Bairro Industrial, CEP 85.601-275, Francisco Beltrão/PR.

2.5.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.6. DA FILIAL 06:

2.6.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.6.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 07.

2.6.3. CNPJ: 00.118.598/0007-03.

2.6.4. NIRE: 41901208845.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1058
Centro - CEP 85.661-020 - Fco. Beltrão - PR

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

Fco
Beltrão **26 JAN 2016** PR

IRACEMA MIRANDA - TABELIÃ
 FLAVES CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO
 ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE
 RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
 MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE

2.6.5. SEDE/FORO: Rua Iguaçú, nº 500, Bairro 7 de Setembro, CEP 85.710-000, Santo Antônio do Sudoeste/PR.

2.6.6. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.7. DA FILIAL 07:

2.7.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.7.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 08.

2.7.3. CNPJ: 00.118.598/0008-94

2.7.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90531161-13.

2.7.5. NIRE: 41901153986.

2.7.6. SEDE/FORO: Rua Armando Facini, nº 810, Centro, CEP 85.710-000, Santo Antônio do Sudoeste/PR.

2.7.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.8. DA FILIAL 08:

2.8.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.8.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 09.

2.8.3. CNPJ: 00.118.598/0009-75

2.8.4. NIRE: 41901336240.

2.8.5. SEDE/FORO: Rodovia BR 373, KM 449, s/n, Mato Branco, no município de Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000.

2.8.6. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.9. DA FILIAL 09:

2.9.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.9.2. NOME FANTASIA: Panda Gás.

2.9.3. CNPJ: 00.118.598/0010-09

2.9.4. NIRE: 41901346407

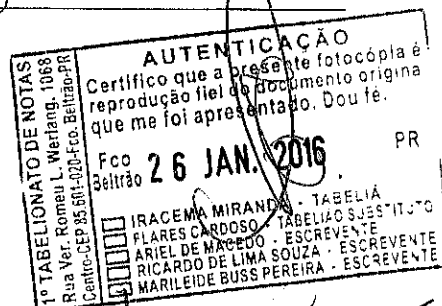
2.9.5. SEDE/FORO: Rua Uruguai, nº357, Bairro Vila Nova, no município de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-370.

2.9.6. Atividade econômica: A) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

3. DO CAPITAL SOCIAL:

3.1. O capital social é R\$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil reais), dividido em 1.110.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, assim distribuído entre os sócios:

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte



SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (EM R\$)
VALDIR GERVINSKI	760.350	68,50	760.350,00
MARLENE NEZZE	321.900	29,00	321.900,00
NEOCIR JOSE NEZZE	27.750	2,50	27.750,00
TOTAL	1.110.000	100,0	1.110.000,00

4. DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

4.1. Ficam responsáveis pela administração da sociedade os sócios NEOCIR JOSE NEZZE e VALDIR GERVINSKI, com poderes e atribuições individuais, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, todavia, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5. DO PRO-LABORE

5.1. Aos sócios que prestarem serviços à sociedade será fixada, em comum acordo, remuneração a título de *pro-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

6.2. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

7.1. A distribuição dos lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um.

7.2. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e, após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

8. DO DESEMPEDIMENTO

8.1. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

9.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

9.2. A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

10. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

10.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

11. DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE

11.1. Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, sejam eles capazes ou incapazes devidamente representados ou assistidos na forma da Lei.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte



11.2. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros/successores ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

11.3. O mesmo procedimento previsto no item 11.2 será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12. DA ABERTURA DE FILIAIS

12.1. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13. DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

13.1. O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio que detenha mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, com as cláusulas e condições acima, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, seguidas de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão/PR, 12 de Maio de 2014.

MARLENE NEZZE
SÓCIA

NEOCR JOSÉ NEZZE
SÓCIO ADMINISTRADOR

VALDIR GERVINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR

LUCIANE A. KOCISZESKI
RG nº 6.953.749-9 SSP/PR
TESTEMUNHA 01

ANDRÉA A. MIOLA
RG nº 7.529.328-4 SSP/PR
TESTEMUNHA 02

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/05/2014
SOB NÚMERO: 20143164198
Protocolo: 14/3164198 DE 19/05/2014
Empresa: 11.2.0311880-5
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Fco Beltrão 26 JAN. 2016 PR

SELO FUNARPEN TABELIONAT DE NOTAS FHC79933

IRACEMA MIRANDA - TABELIÃ
FLARES CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO
ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE
RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
MARILENE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS
LTDA**

CNPJ : **00.118.598/0001-18**

Número de
Autorização : **PR0024875**

Número Despacho : **ANP Nº 275**

Data da Publicação : **12/04/2002**

Endereço : **RODOVIA PR 483 - S/N - KM 32
JACUTINGA - FRANCISCO BELTRAO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **12:57:42** horas do dia **15/01/2016** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **0496.1450.50B9.B915**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior),
Francisco Beltrão – PR. Cep 85.601-970.
CNPJ 00.118.598/0001-18 - I.E. 321.034.89-63
E-mail: antonio@redepanda.com – Fone: (46) 3520-8701

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.118.598/001-18, por intermédio de seu representante legal o Sr **VALDIR GERVINSKI**, portador da carteira de identidade nº 2.161.803-9 SSPPR e do CPF nº 395.400.149-72, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 21 de janeiro de 2016.



VALDIR GERVINSKI
CPF: 395.400.149-72/ RG: 2.161.803-9
Sócio administrador



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 00.118.598/0001-18 - I.E. 321.034.89-63
Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior),
Francisco Beltrão – PR. Cep 85.601-970.





PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior),
Francisco Beltrão – PR. Cep 85.601-970.
CNPJ 00.118.598/0001-18 - I.E. 321.034.89-63
E-mail: antonio@redepanda.com – Fone: (46) 3520-8701

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO
QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**



A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 2/2016




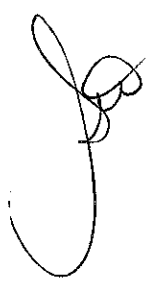
Prezado Senhor,

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior), Cep 85.601-970, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná., inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.598/001-18, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Francisco Beltrão/PR, 21 de janeiro de 2016.



VALDIR GERVINSKI
CPF: 395.400.149-72/ RG: 2.161.803-9
Sócio administrador

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 00.118.598/0001-18 - I.E. 321.034.89-63
Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior),
Francisco Beltrão – PR. Cep 85.601-970.



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.118.598/0001-18 Fornecedor: PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Endereço: RODOVIA PR-483 KM 32 S/N INTERIOR - LINHA JACUTINGA - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85601-970
Inscrição Estadual: 3210348963

E-mail: antonio@redepanda.com

Telefone: (46) 3520-8701 Fax:

Celular:

Telefone contator: (46) 3524-0447

Contador: GEOVANA ANDREA BOLZAN

RG: 2.161.803-9

Representante: VALDIR GERVINSKI

Endereço representante: RUA SÃO PAULO 1212 103 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85601-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - FRANCISCO BELTRÃO - FRANCISCO

Data de abertura:

Conta: 14935-7

Lote	001	Lote	001	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ÓLEO DIESEL S50	200.000,0	L	2.969	Petrobras	2.969		593.800,00			
002	GASOLINA COMUM	130.000,0	L	3.659	Petrobras	3.659		501.670,00			
003	ETANOL	15.000,00	L	2.799	Petrobras	2.799		41.985,00			
004	Óleo Diesel S10	50.000,00	L	3.079	Petrobras	3.079		153.950,00			
<p>PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.291.405,00</p> <p>TOTAL DA PROPOSTA : 1.291.405,00</p>											

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.118.598/0001-18



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior),
Francisco Beltrão – PR. Cep 85.601-970.
CNPJ 00.118.598/0001-18 - I.E. 321.034.89-63
E-mail: antonio@redepanda.com – Fone: (46) 3520-8701

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE
INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O
DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**



A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 2/2016

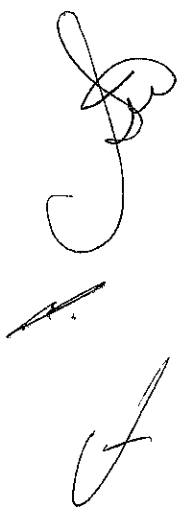
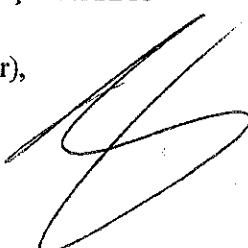
Prezado Senhor,

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior), Cep 85.601-970, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.598/001-18, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Francisco Beltrão/PR, 21 de janeiro de 2016.



VALDIR GERVINSKI
CPF: 395.400.149-72/ RG: 2.161.803-9
Sócio administrador

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 00.118.598/0001-18 - I.E. 321.034.89-63
Rod. PR 483 KM 32, Nº: S/N, Linha Jacutinga (interior),
Francisco Beltrão – PR. Cep 85.601-970.





Município de Manfrinópolis - 2016

Relatório de Lances dos Fornecedores


Pregão 2/2016

Emprego:

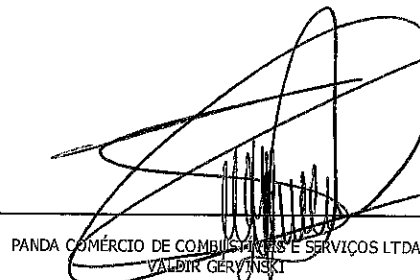
Página:1

Objeto: Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento

Lote:	Item:	Descrição	Fornecedor	Valor	Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor Total	Status
0001	0001	ÓLEO DIESEL S50	46		Petrobras	200.000,00		Vencedor
			PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA					
			Rodada	Valor				
			Lance Inicial	2,969				
			1	2,969				
0001	0002	GASOLINA COMUM	46		Petrobras	130.000,00		Vencedor
			PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA					
			Rodada	Valor				
			Lance Inicial	3,859				
			1	3,859				
0001	0003	ETANOL	46		Petrobras	15.000,00		Vencedor
			PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA					
			Rodada	Valor				
			Lance Inicial	2,799				
			1	2,799				
0001	0004	Óleo Diesel S10	46		Petrobras	50.000,00		Vencedor
			PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA					
			Rodada	Valor				
			Lance Inicial	3,079				
			1	3,079				



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
VALDIR GERVINSKI






Município de Manfrinópolis - 2016

Classificação por Fornecedor

Pregão 2/2016

Espetáculo

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 48-9 PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA								
Representante: 20444-7 VALDIR GERVINSKI								
Fornecedor: 48-9 PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA								
CNPJ: 00.118.599/0001-18								
Telefone: (46) 3520-8701								
Status: Classificado								
							1.291.405,00	
Lote 001 - Lote 001								1.291.405,00
001	1439 ÓLEO DIESEL S50	L	200.000,00	Classificado	Petrobras	2,969	593.800,00 *	
002	1440 GASOLINA COMUM	L	130.000,00	Classificado	Petrobras	3,859	501.670,00 *	
003	1441 ETANOL	L	15.000,00	Classificado	Petrobras	2,799	41.985,00 *	
004	2821 Óleo Diesel S10	L	50.000,00	Classificado	Petrobras	3,079	153.950,00 *	
VALOR TOTAL:							1.291.405,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 2 –2016.

Objeto: Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis..

Aos **vinte e nove dias de janeiro de 2016**, as **14:00 (quatorze horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2267/2016, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA	00.118.598/0001-18	VALDIR GERVINSKI	395.400.149-72

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado as Empresa participante **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, e demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓLEO DIESEL S50	Petrobras	L	200.000,00	2,969	593.800,00
1	2	GASOLINA COMUM	Petrobras	L	130.000,00	3,859	501.670,00
1	3	ETANOL	Petrobras	L	15.000,00	2,799	41.985,00
1	4	Óleo Diesel S10	Petrobras	L	50.000,00	3,079	153.950,00
TOTAL							1.291.405,00

Pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

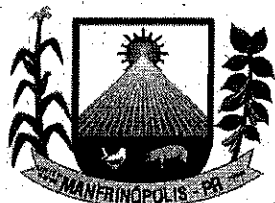
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro


Tiago Custin Nesi
Equipe de Apoio


Susana Francisconi
Equipe de Apoio


PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 002/2016
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

*Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a aquisição de combustível (óleo diesel, gasolina e etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham a compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme especificações/descrições anexo ao Edital, caracterizados como bens comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.***

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

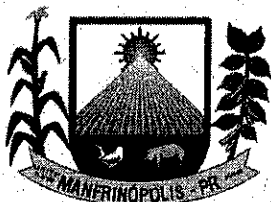
PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;*
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;*
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;*
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;*
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;*
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;*
- VII) é um procedimento célere.*

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 341/2006.

CONCLUSÃO:

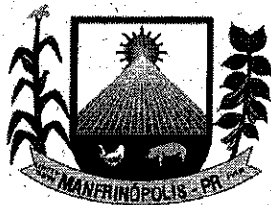
Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação: Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo."

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02). E ainda, foram observadas as determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV.

CONCLUSÃO

Por tais argumentos, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 29 de janeiro de 2016.

MATEUS SCHEITT
ADVOGADO OAB/PR 52.378



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 2/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2267/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 2/2016 referente à **Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, conforme abaixo;**

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	L	200.000,00	2,969	593.800,00
1	2	L	130.000,00	3,859	501.670,00
1	3	L	15.000,00	2,799	41.985,00
1	4	L	50.000,00	3,079	153.950,00
TOTAL					1.291.405,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 2/2016 datada de 29/01/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/01/2016.

PUBLICADO NO

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

Edição n.º: 1032 Pág.: 126

Data: 03 1 02 2016

Edição n.º: 1108 Pág.: 28

Data: 02 1 02 2016

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 01 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1032

Página 126 / 204

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 2/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2267/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 2/2016 referente à Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, conforme abaixo:

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Prego	Prego total
1	1	L	200.000,00	2,989	593.800,00
1	2	L	130.000,00	3,859	501.670,00
1	3	L	15.000,00	2,799	41.985,00
1	4	L	50.000,00	3,079	153.950,00
TOTAL					1.291.405,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 2/2016 datada de 29/01/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/01/2016.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Codi:73356

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 002/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 11/2016
Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2016

O Município de Palma Sola - SC torna público a todos os interessados que estará recebendo inscrição de Agricultores, para a aquisição de produtos alimentícios da Agricultura Familiar para complementação da merenda escolar, de acordo com a resolução/CD/FNDE nº. 38, de 16 de julho de 2009, e Lei nº. 11.947/2009. As inscrições deverão ser feitas das 8:00 às 11:45 do dia 02 de fevereiro até o dia 25 de fevereiro de 2016, na sala do Departamento de Licitações e Contratos no Centro Administrativo Municipal, Rua Francisco Zanotto, 600, A, integra deste Edital poderá ser obtido no Setor de Licitações em horário de expediente no endereço acima citado, informações Tel.*** (49) 3652-3200 com Mail.

Palma Sola, 01 de fevereiro de 2016.
Marines Fatma Santsigolo
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÓ
CARTA CONVITE Nº 002/2016
PROCESSO Nº 006/2016
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade CARTA CONVITE Nº 002/2016, de 18 de janeiro de 2016, do tipo Menor Preço por Item, as empresas: GAGGIOLA & FIORENZA LTDA - ME, vencedora dos itens nº 05, 08, 22 e 23; SALLA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31;

Barracão/PR, 29 de Janeiro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÓ
DECRETO Nº 013/2016
NOMEIA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público 01.01/2013;

CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;

CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado ROMEU PATRIK MUSSINI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Financeiro, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento inicial no cargo, conforme Lei Municipal 2.056/2015.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÓ
DECRETO Nº 014/2016
NOMEIA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos de legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público 01.01/2013;

CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;

CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado MAICO FELIPE LOPES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo II, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento inicial no cargo, conforme Lei Municipal 2.056/2015.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÓ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
PROCESSO Nº 004/2016
HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, de 13 de janeiro de 2016, do tipo Menor Preço, as empresas: TRISTACCI & CIA LTDA - ME, vencedora dos itens nº 03, 04, 08, 16, 25, 39, 42 e 44; V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP, vencedora dos itens nº 01, 07 e 55; AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - EPP, vencedora dos itens nº 29, 35, 50 e 51; DAMEDI - DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, vencedora dos itens nº 11, 21, 29, 31, 33, 34, 41, 43 e 53; ECO - FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, vencedora do item nº 23 e 52; ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME, vencedora dos itens nº 18, 38 e 48; JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP, vencedora dos itens nº 06, 10, 12, 13, 17, 22, 24, 27 e 49; POSSATTO & MARCELLO LTDA - ME, vencedora dos itens nº 30 e 36; SALLA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, vencedora dos itens nº 02, 05, 09, 32, 45, 54 e 56; VIVER EQUIPAMENTOS MÓDICO LTDA - EPP, vencedora do item nº 26.

Barracão/PR, 01 de Fevereiro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 0918/2016
28.01.2016

Súmula: Exonera a pedido, Secretário Municipal de Agricultura de Manfrinópolis e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr. LAODEMIR GUEPFRI, portador do RG nº 5.677.473-4 SESP/PR, conforme Matrícula nº 930-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 23 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 23 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de Janeiro de 2016.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 0919/2016
28.01.2016

Súmula: Exonera a pedido, Diretor do Departamento de Urbanismo de Manfrinópolis e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr. ROGÉRIO RONALDO TURSKI, portador do RG nº 7.329.974-6 SESP/PR, conforme Matrícula nº 934-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Urbanismo de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 23 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 23 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de Janeiro de 2016.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 10 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 2/2016.

CONTRATADO: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 1.291.405,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/02/2016.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 2/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2267/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 2/2016 referente à Aquisição do combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, conforme abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	L	290.000,00	2,959	858.000,00
1	L	130.000,00	3,959	514.670,00
1	L	18.000,00	2,709	48.762,00
1	L	80.000,00	3,079	246.392,00
TOTAL				1.291.405,00

Entrada em conformidade com a ata do sessão de Pregão 2/2016 datada de 29/01/2016. A entrega dos materiais objeto do presente Pregão será de 12 Meses conforme solicitação a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/01/2016.
CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013
EDITAL Nº 2013-2416

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e autorizada a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos Públicos no Quadro de Pessoal do Município, a documentação apresentada, CONVOKA os candidatos admitidos habilitados inscritos no Anexo I deste Edital a comparecerem no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à homologação para tomar posse e receber suas respectivas atribuições correspondentes.

O comparecimento dos exames ocorrerá na sede do candidato e a sessão de posse a seguir.

Os candidatos relacionados em anexo e no presente edital devem comparecer no local indicado.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, em 26 de janeiro de 2016.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

ANEXO I	
CANDIDATOS HABILITADOS	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	
NOME	
ACRILIANA TRANÇOSO DE BRITO	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
NOME	
MARIELE STACHAN DOS SANTOS	
MECANICO	
NOME	
MARCOS JOAO RUCH	
PROF. COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	
NOME	
ROSANE MESH TUDIN	
ANDREA CARBOEIRA	
DEBETE BORDES SIMONI	
ANEXO II	
Os candidatos admitidos apresentaram documentação não tratada e foram autorizados para tomar posse e receber suas respectivas atribuições correspondentes.	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
NOME	MOTIVO
ANDREA CARBOEIRA	NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 2013/2016
JEAN LUIZ RUFAN FREIRE	NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 2013/2016
PROF. COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	
NOME	MOTIVO
HELENA DE QUADROS CARBONERA	NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 2013/2016
TÉCNICO AGRÍCOLA	
NOME	MOTIVO
ESMERILSON OLIVEIRA BOMBS	NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 2013/2016

Ofertas válidas até dia 14/02/16

MERCADO COMETA
TA EN GASA
DA NINCOMETA
Contato (49) 3644 2524

2 Litros de Tomilho - 2,490
 1 Litro de 2 Litros - 2,490

Amoimante do Roupas YPP - 1,990
 YPP - 1,990

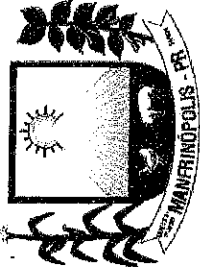
Café Caboclo à Vácuo 500g - 1,990

1 Litro de Leite Condensado - 1,990

Sabão em Pó TIXON - 1,990

MERCADO COMETA
 Rua Curitiba, 207 - Primeiro de Maio - Dionísio Cerqueira - SC

MERCADO RUSCH
 Av. Catarina Segor - (49) 3652-0200 - Palma Sola SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ — CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 10/2016, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa: **Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.**

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, nº. 11 - CEP: 85628-000 - Bairro: Centro, Manfrinópolis/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.118.598/0001-18**, Com sede à RODOVIA PR 483 KM 32, S/N Interior - CEP: 85601-970 - Bairro: Alto Jacutinga, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr.: VALDIR GERVINSKI, portador da Cédula de Identidade nº. 2.161.803-9 e do CPF nº. 395.400.149-72, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, Rua: São Paulo, 1212, apto.: 103 - CEP: 85601-010 - Bairro: Centro, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol)** em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 2/2016.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/Serviço	Descrição do produto/Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote: 001	1	1439	Óleo Diesel B S500	Petrobras	L	200.000	2,969	593.800,00
Lote: 001	2	1440	Gasolina Comum	Petrobras	L	130.000	3,859	501.670,00
Lote: 001	3	1441	Etanol	Petrobras	L	15.000	2,799	41.985,00
Lote: 001	4	2821	Óleo Diesel B S10	Petrobras	L	50.000	3,079	153.950,00
TOTAL							1.291.405,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação.

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

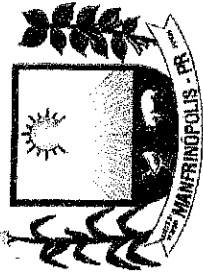
Parágrafo Único.

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais **aqüestabelecidas**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução.

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000 — MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 — e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ — CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento.

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 2/2016 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro.

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
110	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
340	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
850	04.001.10.301.1001.2015	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1020	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1760	05.004.08.244.0801.2030	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1810	05.004.08.244.0801.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	06.001.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2230	06.003.12.361.1201.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2240	06.003.12.361.1201.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2870	06.005.27.695.2701.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3350	09.005.18.541.1801.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3410	11.001.15.451.1501.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo.

O CNP/JMF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.291.405,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Cinco Reais) pela entrega dos produtos, referente ao objeto licitado.

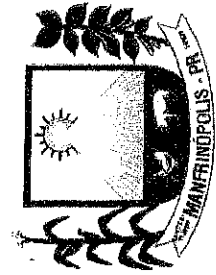
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA.

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos produtos licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de 01/02/2016 até 31/01/2017.

Por ocasião da entrega dos produtos, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as facultades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro.

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo.

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro.

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia.

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro.

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências das normas e especificações.

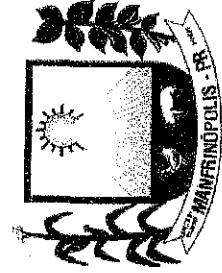
CLÁUSULA DÉCIMA.

É vedado à CONTRATADA, caucionar ou utilizar o presente contrato, como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

São assegurados ao CONTRATANTE, todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressair a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado, sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão.

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ — CNPJ: 01.614.343/0001-09

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro.

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

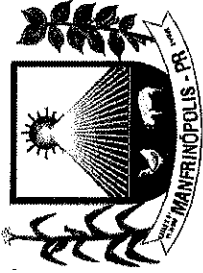
Manfrinópolis, em 01/02/2016.

Município de Manfrinópolis
CLAUDIO GUBERTT
628.422.938-91

ADRIEL CARBONERA
Testemunha

Panda Comércio de Combustíveis e
Serviços Ltda.
VALDIR GERVINSKI
395.400.149-72

SUSANA FRANCISCONI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 10 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., conforme processo de Pregão nº 2/2016.

CONTRATADO: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 1.291.405,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

tribuna Regional
Edição n.º: 1108 Pág: 28
Data: 02 / 02 / 2016

PUBLICADO NO

Diários
Edição n.º: 1033 Pág: 37
Data: 02 / 02 / 2016

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 02 de Fevereiro de 2016
Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO
Processo dispensa Nº 2/2016

Ano V – Edição Nº 1033
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013
Edital Nº 29.01.2016

Página 37 / 119

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2266/2016 resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 2/2016 referente à contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR., em favor das empresas Clínica Ferrari Eireli-ME referente ao Lote 001, item 1, com um valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com o de Processo dispensa 2/2015 datada de 15/01/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/01/2016.
CLAUDIO GUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 4/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público para realizar dia 23/02/2016, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 23/02/2016, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 23/02/2016, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná. **EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 01/02/2016.

CLAUDIO GUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**, com base CONTRATO Nº 10 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 2/2016.

CONTRATO: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 1.291.495,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/02/2016.

CLAUDIO GUBERTI

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**, com base CONTRATO Nº 2 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR., conforme processo de Processo dispensa nº 2/2016.

CONTRATO: Clínica Ferrari Eireli-ME.

VALOR CONTRATADO: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/01/2016.

CLAUDIO GUBERTI

Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados, **CONVOCA** os candidatos considerados habilitados/apto(s) relacionados no Anexo I deste Edital a comparecerem no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício nos cargos efetivos correspondentes.

O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.

Os candidatos relacionados no anexo II do presente edital foram considerados não habilitados.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2016.

CLAUDIO GUBERTI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME

ADRIANA TRANCOSO DE BRITTO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME

MARIELE STACHAK DOS SANTOS

MECANICO

NOME

MARCIO JOAO KOCH

PROF. COM HABILITAÇÃO EM MAGISTERIO

NOME

ROSANE NESI TURIN

ANDREA CARBONERA

DILONETE BORGES SIMIONI

ANEXO II

Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados e consequentemente perderam o direito a vaga.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME

JEAN LUIZ FURLAN FREIRE

MOTIVO

NÃO COMPARCEMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 29.01.2016.

PROF. COM HABILITAÇÃO EM MAGISTERIO

NOME

HELENA DE QUADROS CARBONERA

MOTIVO

NÃO COMPARCEMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 29.01.2016.

TECNICO AGRICOLA

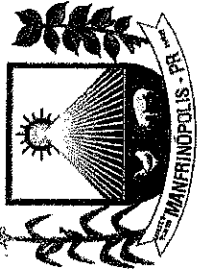
NOME

MOTIVO

NÃO COMPARCEMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 29.01.2016.

EDMILSON DACHERY GOMES

Cod:173401



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2016, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob n° 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, portador da Cédula de Identidade RG n° 36175125 – SSP/PR e do CPF/MF n° 526.158.809-00, e

CONTRATADA:

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, empresa jurídica de direito privada, com sede na RODOVIA PR 483 KM 32, S/N INTERIOR - CEP: 85601970 - BAIRRO: LINHA JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob n° 00.118.598/0001-18.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – PRAZO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/06/2017** a contar a partir de **31/01/2017**, conforme Pregão n° 2/2016, Contrato n° 10/2016 firmado em 01/02/2016.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 20/01/2017.

Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E SERVIÇOS LTDA
VALDIR GERVINSKI

ADRIEL CARBONERA

Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, portador da Cédula de Identidade RG nº 36175125 – SSP/PR e do CPF/MF nº 526.158.809-00, e

CONTRATADA:

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, empresa jurídica de direito privada, com sede na RODOVIA PR 483 KM 32, S/N INTERIOR - CEP: 85601970 - BAIRRO: LINHA JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.118.598/0001-18.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – **PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/06/2017** a contar a partir de **31/01/2017**, conforme Pregão nº 2/2016, Contrato nº 10/2016 firmado em 01/02/2016.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 20/01/2017.


Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi


ADRIEL CARBONERA
Testemunha



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E SERVIÇOS LTDA
VALDIR GERVINSKI


TIAGO CUSTIN NESI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
10/2016, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO
PARANÁ, E A EMPRESA PANDA
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal; em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, portador da Cédula de Identidade RG nº 36175125 – SSP/PR e do CPF/MF nº 526.158.809-00, e

CONTRATADA:

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, empresa jurídica de direito privada, com sede na RODOVIA PR 483 KM 32, S/N INTERIOR - CEP: 85601970 - BAIRRO: LINHA JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.118.598/0001-18.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – PRAZO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/06/2017** a contar a partir de **31/01/2017**, conforme Pregão nº 2/2016, Contrato nº 10/2016 firmado em 01/02/2016.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

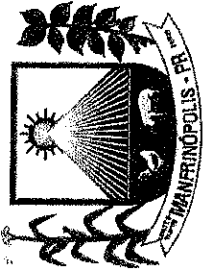
Manfrinópolis, em 20/01/2017.

Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E SERVIÇOS LTDA
VALDIR GERVINSKI

ADRIEL CARBONERA
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – **DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/06/2017** a contar a partir de **31/01/2017**, conforme Pregão nº 2/2016 e Contrato nº 10/2016 firmado em 01/02/2016.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 20/01/2017.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Edição n.º: _____ Pág.: _____

Data: _____

PUBLICADO NO

Edição n.º: 1280 Pág.: 148

Data: 24 / 12 / 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

DECRETO Nº 1028/2017 – 23.01.2017

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015, DECRETA:

Art. 1º–Fica nomeada a Sra. BEATRIZ MÜLLER, portadora do RG nº 10.584.900-1 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível Z-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º–Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de janeiro de 2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

Cod219881

DECRETO Nº 1029/2017 – 23.01.2017

Súmula: Nomeia Secretário Municipal de Interior do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015, DECRETA:

Art. 1º–Fica nomeado o Sr. LAIR DIAS, portador do RG nº 3.827.792-8 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE INTERIOR do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível/AP, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º–Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 10 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de janeiro de 2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

Cod219882

DECRETO Nº 1030/2017 – 23.01.2017

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015, DECRETA:

Art. 1º–Fica nomeado o Sr. PEDRO FRANCISCONI, portador do RG nº 5.250.476-7 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível Z-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º–Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de janeiro de 2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

Cod219883

DECRETO Nº 1031/2017 – 23.01.2017

Súmula: Exonera a pedido, Servidora Publica Municipal de Manfrinópolis por motivos de concessão de aposentadoria e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V e conforme Processo nº 026/17 de 20 de janeiro de 2017, DECRETA:

Art. 1º–Fica exonerada a pedido, a Sra. MARIA MADALENA GUBERTT LOURENÇO, portadora do RG nº 2.253.319 SESP/PR, conforme Matrícula nº 131-1, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de PROFESSOR III do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar da presente data (23.01.2017), conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V e conforme Processo nº 026/17 de 20 de janeiro de 2017.

Art. 2º–Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de janeiro de 2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

Cod219885

DECRETO Nº 1032/2017 – 23.01.2017

Súmula: Exonera Servidora Publica Municipal de Manfrinópolis por motivos de concessão de aposentadoria e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V e conforme NB 1695751385, DECRETA:

Art. 1º–Fica exonerada a Servidora Pública Sra. NILSE MARIA DE OLIVEIRA PEGORARO, portadora do RG nº 5.092.655-9 SESP/PR, conforme Matrícula nº 27-1, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de PROFESSOR III do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar da presente data (23.01.2017), conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V e conforme NB 1695751385.

Art. 2º–Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de janeiro de 2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

Cod219887

PORTARIA Nº 2484/2017 – 13.01.2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. VALCIANE KLAUS, portadora do RG sob nº 9.805.848-8 SESP/PR e conforme Matrícula nº 790-1, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 20 de janeiro de 2017 a 19 de fevereiro de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.2015 a 01.03.2016.

Art. 2º–Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 13 de janeiro de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

Cod219488

PORTARIA Nº 2485/2017 – 13.01.2017

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. OLIVIO PAULI, portador do RG sob nº 4.091.008-5 SESP/PR e conforme Matrícula nº 100-1, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 20 de Janeiro de 2017 a 19 de fevereiro de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.2015 a 02.03.2016.

Art. 2º–Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 13 de janeiro de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

Cod219490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

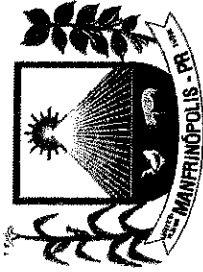
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/06/2017 a contar a partir de 31/01/2017, conforme Pregão, nº 2/2016 e Contrato nº 10/2016 firmado em 01/02/2016

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

Cod219847



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2016, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob n° 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, empresa jurídica de direito privada, com sede na RODOVIA PR 483 KM 32, S/N INTERIOR - CEP: 85601970 - BAIRRO: LINHA JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob n° **00.118.598/0001-18**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

PRAZO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/07/2017** a contar a partir de **30/06/2017**, conforme Pregão n° 2/2016, Contrato n° 10/2016 firmado em 01/02/2016.

CLAUSULA SEGUNDA:


Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.


Manfrinópolis, em 07/06/2017.



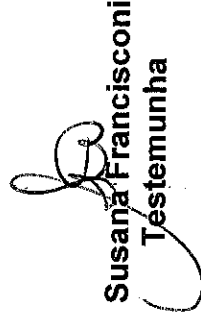
Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi



~~PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS~~
E SERVIÇOS LTDA
VALDIR GERVINSKI



Hugo Custin Nesi
Testemunha



Susana Francisconi
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
10/2016, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO
PARANÁ, E A EMPRESA PANDA
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, empresa jurídica de direito privada, com sede na RODOVIA PR 483 KM 32, S/N INTERIOR - CEP: 85601970 - BAIRRO: LINHA JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **00.118.598/0001-18**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

PRAZO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/07/2017** a contar a partir de **30/06/2017**, conforme Pregão nº 2/2016, Contrato nº 10/2016 firmado em 01/02/2016.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

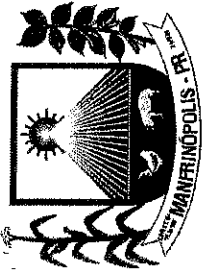
Manfrinópolis, em 07/06/2017.

**Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi**

**PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E SERVIÇOS LTDA
VALDIR GERVINSKI**

**Thiago Custin Nesi
Testemunha**

**Susana Francisconi
Testemunha**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/07/2017** a contar a partir de **30/06/2017**, conforme Pregão nº 2/2016 e Contrato nº 10/2016 firmado em 01/02/2016.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/06/2017.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1240 Pág.: 106
Data: 08/07/2017

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1281 Pág.: 14
Data: 08/07/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2017

DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.
CONTRATADA: DAL COL E MARIUCCI LTDA – EPP, CNPJ 03.894.365/0001-03.

DOMICÍLIO: Rod. BR 376, nº s/n, Bairro Contorno, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de artefatos de concreto para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na melhoria das vias públicas municipais.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 17.310,00 (dezesete mil e trezentos e dez reais)**, pela totalidade do item.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**, podendo ser encerrado anteriormente e automaticamente, assim que a totalidade do objeto desta for entregue.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:EB54E9AC

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 262 2017 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 262/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1282/2016, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.972,58 (Vinte e cinco mil novecentos setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
394	3796	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. MUNICIPAL DE FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.4.90.52	5.549,00
421	3796	02.03.04.123.0005.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.20.93	446,64
422	3762	02.05.04.123.0005.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.20.93	18.903,59
423	1762	02.03.04.123.0005.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.20.93	1.073,35

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros o superávit financeiro no valor de R\$ 24.899,23 (Vinte e quatro mil oitocentos noventa e nove reais e vinte e três centavos) e o excesso calculado na fonte 1762 no valor de R\$ 1.073,35 (Hum mil e setenta e três reais e cinco centavos), nas fontes assim discriminadas:

FONTE	VALOR
3796	5.995,64
3762	18.903,59
1762	1.073,35

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.276/2016 – LDO para o exercício de 2017 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de Junho de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:89246BC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 10-2016
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016.**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/07/2017** a contar a partir de **30/06/2017**, conforme Pregão nº 2/2016 e Contrato nº 10/2016 firmado em 01/02/2016.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/06/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:2DD3BCHF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 26-2017 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 26/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **30/06/2017, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.**PROTOCOLO: 30/06/2017, às 09:00 horas**
DATA DA ABERTURA: 30/06/2017, às 09:00 horas.

LOCAL, DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 07/06/2017.